Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

# DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 149

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1902

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

## TELEGRAMMAS

*Serviço especial do* Diario

*INTERIOR*

**Rio, 2.**

O Supremo Tribunal Federal resolveu o conflicto de jurisdicção entre o juiz de ausentes do Recife e o juiz seccional, opinando no sentido de que o juiz federal é competente para julgar o feito.

—

**Rio, 2.**

Fôram nomeados supplentes de substituto do juiz federal nas seguintes circumscripções de Pernambuco:

1.º Felisbino de Mendonça e Vasconcellos, 2.º João Barbosa da Silva, 3.º João Xavier de Siqueira, para Ipojuca, Serinhaem e Rio Formoso;

1.º Manoel Henrique Wanderley, 2.º Manoel Teixeira Cavalcanti, 3.º João da Rocha Accioly, para Palmares, Agua-Preta, Quipapá e Canhotinho;

1.º Angelo Augusto Lopes, 2.º Fabio Freire, 3.º João Carvalho Soares para a Victoria e Gameleira;

1.º Sophronio Portella, 2.º José Vieira da Cruz, 3.º Ignacio Mendes da Silva, para Jaboatão e Muribeca;

1.º Miguel Archanjo Bezerra da Silva, 2.º Juvencio Taciano Mariz, 3.º Aurelio Florencio da Silva para Gravatá, Bezerros e Caruarú.

—

**Rio, 2.**

No hotel dos Extrangeiros realisou-se hoje o banquete de cem talheres offerecido ao dr. José Joaquim Seabra pela maioria da Camara dos Deputados.

Falaram o sr. Azevedo Marques, que saudou o dr. Seabra, este agradecendo e o dr. Vaz de Mello que levantou o brinde de honra.

—

**Rio, 2.**

O cambio fechou a 11 13/16.

—

**Bahia, 2.**

Estiveram brilhantes as festas celebradas em commemoração ao dia de hoje.

O arcebispo celebrou na cathedral um *Te-Deum* em acção de graças.

Foi imponente a procissão civica.

Os alumnos das escolas entoaram o hymno junto ao monumento commemorativo *2 de Julho*, depositando innumeras corôas de flores.

—

**Bahia, 2.**

A conferencia assucareira approvou os projectos creando syndicatos regionaes e centraes bem como campos de experiencia.

—

*EXTERIOR*

**Buenos-Ayres, 2.**

Falleceu o ex-ministro Tristan.

—

**Buenos-Ayres, 2.**

Em Entre-Rios teem-se effectuado numerosas prisões de individuos implicados numa conspiração, que tinha por fim o assassinato do presidente Cuestas.

—

**Napoles, 2.** (*)

Na quinta-feira entrará em julgamento Guerreiro, que arremessou uma pedra contra o rei Victor Emmanuel, e suppunham ser louco.

A policia acaba de reconhecer que o criminoso é anarchista.

(*) Reproduzido por ter sido mal interpretado.

## A ACTUALIDADE

### O ROBINSON DA BACTERIOLOGIA

Subsiste a inclinação do homem para descobrir mundos novos, terras desconhecidas, posto que se possa repetir com um brilhante escriptor que os continentes nos entregaram seus ultimos segredos, que nada mais resta a descobrir sobre a terra, nem uma montanha, nem um rio nem um lago.

Em seu gosto de aventuras, em sua sêde de desconhecido, o homem foi guiado a principio pelo sentimento religioso. Christovam Colombo, ensina Frary, foi mais um apostolo do que um sabio; elle se interessava mais pela conversão dos infieis do que pelo engrandecimento da patria.

Depois foi o commercio que inspirou as grandes descobertas. Os Hollandezes são sobretudo grandes commerciantes. Entre os inglezes Cecil Rhodes, percorrendo o centro da Africa, tem mais em vista abrir mercados para os productos inglezes do que accumular lacunas na carta geographica. O commercio não ha sido menos ousado do que a fé. O homem não tem mostrado menos empenho em ganhar dinheiro do que em ganhar almas.

Hoje é a sciencia que inspira as mais arrojadas emprezas, que expõe o homem aos maiores soffrimentos e perigos, e embora não haja mais mundos novos ou terras desconhecidas a explorar, ainda ha muita cousa a descobrir, e a que um grande homem póde ligar seu nome.

Estas considerações nos vieram ao espirito ao lermos uma noticia sob o titulo—O PRETENSO ROBINSON DA BACTERIOLOGIA. E' o caso de M. Jean Charcot que, dizia-se, iria se installar em uma ilha deserta da Oceania. Em que qualidade? No caracter de medico? Certamente não teria grande clinica.

A verdade, porém, é que M. Jean Charcot se retira para uã ilha, não da Oceania, mas situada ao extremo norte da Islandia, e cujos principaes habitantes são os peixes em bancos, ou os passaros em nuvens. Porém para que? Para curar doenças de passaros? Pobres passaros que até hoje não conheciam as molestias estranhas e excepcionaes, que lhes serão inoculadas artificialmente.

Para fazer experiencias? E não bastavam os hospitaes? A medicina invade as ilhas desertas ou melhor, que não são povoadas senão de peixes e de passaros. Que vai se passar na clinica do Robinson da bacteriologia? Auscultará phtisicos e cardiacos? Practicará operações? Dissecará cadaveres?

A viagem do doutor Jean Charcot não é tão phantasiosa e bizarra como á primeira vista se affigura.

Acompanhado de M. e Mme. George Hugo, do naturalista Bonnier, do doutor Fauvelle, M. Jean Charcot irá ás ilhas Feroe, onde se demorará algumas semanas, para estudar a etiologia do cancro.

Ha dez ou doze annos que o cancro fez sua apparição nestas ilhas. Como a população destas ilhas é muito limitada, o terreno das observações se torna muito restricto, e a causa do cancro poderá ser facilmente investigada e determinada.

Depois o *Rosa Marinha* levantará ferro e seguirá para *Jan Mayen*, ilha deserta, que ha mais de vinte annos não é visitada.

Então, de accôrdo com seu amigo o naturalista Bonnier o doutor Jean Charcot investigará se *os animaes que vivem nos paizes arcticos têm microbios.*

## OS DESERTORES

(A. E. W. Mason)

(*Traduzido especialmente para o* DIARIO)

(*Continuação*)

Fevrier exultava de contentamento ao vêr os soldados empunhando as armas, acariciando-as, ou pôl-as ao hombro e experimentar as culatras *(the breech-blocks).*

— Parece o encontro de velhos amigos, não é verdade, meus filhos? ou melhor, é como se estivessemos cingindo ao peito novas amantes!—disse elle.

— Vamos! Os Prussianos hão de avançar talvez da «Brassesie» para «Lanvallier», de «Servigny», de «Montay», ou de «Noisseville», em direitura, descendo do outeiro. A ultima direcção é a mais provavel; mas todo cuidado é pouco, afim de não commettermos o menor erro. Dez de vocês vão guardar a estrada de «Lanvallier»; dez se irão postar na de «Servigny»; outros dez na de «Montay»; e vinte me seguirão. Marche!»

Uma hora depois, o tenente Fevrier commandava 50 homens que marchavam cabisbaixos, de mãos nos bolsos, para não despertarem a menor surpresa. Tinha agora ás suas ordens 50 soldados armados e disciplinados, promptos e decididos para tudo. Tamanha mudança, bastava para produzir em todos elles uma simples «chassepôt».

O tenente Fevrier concebia um outro plano e, com o fim de preparar caminho a sua execução, deixou seus 20 homens numa casa da extrema prussiana de «Vaudère», e insinuou-se furtivamente por entre as vinhas, outeiro acima.

A' curta distancia estavam as sentinellas do acampamento.

Poz-se de quatro pés e arrastou-se, afastando as folhas de vida, para que o não trahissem com o seu estalido. Pouco depois, ouviu, acima de sua cabeça, um estrepito de mattos que se quebravam á passagem de homens que escorregassem. Eram os Prussianos descendo sobre «Vaudère». Deitou-se de borco no sólo e esperou. Os sons augmentavam e se approximavam pouco a pouco.

Por fim, pôde perceber o que desejava,—o alerta do acampamento e a resposta do pelotão incendiario. E através do ar, silencioso e calmo, Fevrier ouviu distinctamente: «Sadowa»!

Rapido como o raio, desceu, mal podendo conter o riso, prestes a rebentar-lhe.

Parecia-lhe que o mundo, afinal de contas, não era tão mau, como pensara, naquella noite. E ao pôr o pé em terra, sentia-se mais imperativo agora, afim de que nada o detivesse.

Não podia ter-se em pé, nem correr; e foi forçado, alguns momentos ainda, a conservar-se de gatinhas. Sentia os braços lhe doêrem tanto, que era, de quando em quando, obrigado a deter-se e curvar-se, para alliviar um pouco. Suava copiosamente por todos os póros. O sangue martellava-lhe as temporas. Sentia uma tal debilidade na espinha, como se a medulla estivesse a diluir-se em agua; e lhe pulsava com tamanha violencia o coração, que, até o esforço para respirar, lhe causava dôres.

Chegou finalmente ao sopé do outeiro, onde procurou o refugio entre os soldados. E mal transmittia suas ordens, soou na rua o passo cadenciado dos primeiros Prussianos.

— Dirigem-se ao extremo opposto de Vaudère.

Percebo. E' que vão principiar a ateiar o fogo nas proximidades do acampamento francez. De volta, virão incendiar o resto. Deixai-os avançar! Nós havemos de saber cortar-lhes a retirada. E—não se esqueçam,—ha de ser á baioneta!

O menor tiro póde attrahir para aqui os Prussianos em força, e tambem os Francezes. E' preciso, pois, atacar o inimigo, tão silenciosamente, quanto possivel.—

O plano ia ser, porém, alterado. Não acabára ainda Fevrier, e já os Prussianos passavam a um de fundo e pouco depois faziam alto. Do angulo da porta de sua casa, Fevrier contou-os: eram 23 ao todo. Pois bem; tinha 20 ao seu dispôr e a vantagem da surpresa; além de mais 30 nas outras estradas, para os quaes imaginava uma outra missão.

O official que commandava os Prussianos levava uma lanterna furta-fogo; e fez girar a corrediça, para que a luz se projectasse. Os homens sahiram da fila; uns, para proceder a uma ligeira busca; outros, para deitar mais parafina pelo caminho. Um delles passou rez-vez á porta, detraz da qual se achava Fevrier *(came close to Fevrier's doorway)*: e, apezar de olhar para dentro e de estar apenas a seis pés do tenente, que tinha a respiração suspensa, nada viu. O official fechou depois a lanterna; os homens se reformaram e a marcha proseguiu. Mal sabiam que deixavam com o tenente Fevrier um plano, sobre o qual se pôz a reflectir.

Agradou-lhe; era exequivel e, sobretudo, muito comico.

## UM TORNEIO ORATORIO

(Traduzido para o DIARIO)

Contei este debate porque é um episodio caracteristico da vida americana, na qual a eloquencia, ou melhor, a arte de bem falar, parece cada dia mais consideravel. Será porque aqui, «não se nasce orador» como se dá, parece, nos paizes latinos, que todo o mundo procura cultivar-se? Em todo caso nenhuma duvida ha de que a arte de falar é ensinada e praticada com maior methodo e espirito de ordem do que em qualquer outro logar.

Mas não foi a America que inventou as *debating-Societies.*

Appareceram primeiramente na Inglaterra, onde ainda hoje fazem grande successo.

Em Oxford e em Cambridge, e depois em outros grupos universitarios ou escolares, constituiram verdadeiros viveiros de oradores. M. Chamberlain, por exemplo, a quem se póde fazer todas as censuras imaginaveis, mas a quem ninguem nega habilidade oratoria, diz francamente que se exercitou para falar num desses *«parlotes»* de provincia.

Nos Estados-Unidos a *«debating society»* tem tido extraordinario desenvolvimento. Não sómente nas Universidades cada grupo tem seu club de oratoria, mas não ha mesmo uma só escola secundaria, uma só escola de aldêa que não tenha por sua vez o seu. As associações philantropicas das grandes cidades, as pequenas universidades populares, as sociedades de moças christães, os orphelinatos, as associações de beneficencia, protegendo os que terminam os cursos escolares, todos têm sua pequena organisação politica, que se reune uma vez por semana e para debater problemas de mais ou menos actualidade na politica, submettidos todos á prova da discussão entre a «negativa» e a «affirmativa.»

As universidades, que tem em seu seio tantos torneios athleticos, não promovem senão um sobre litteratura, e este é sempre um assalto de eloquencia: Cornell contra Columbia, Princeton contra Haraaz e assim por diante. Em cada universidade e em cada collegio, ha premios para recompensar ao mesmo tempo a elocução e a eloquencia.

Em diversas epochas do anno, em presença de grandes auditorios os rapazes recitam trechos de pedaços escolhidos, ou mesmo discursos de sua composição. E' nesses concursos que se revelam os oradores e os *leaders* de amanhã. Webster assim começou. Tambem foi nestas pugnas que M. Bryan começou a mostrar este talento oratorio, que ainda hoje, apesar de duas derrotas presidenciaes, lhe valhe uma enchente de ouvintes enthusiastas; qualquer que seja o logar em que tenha de falar.

Booker T. Washington conta em sua attrahente auto-biographia como na escola de Hampton começou sua aprendisagem de orador. «As *debatino-societes* diz elle, eram para mim motivo perpetuo de alegrias: tinham logar aos sabbados á tarde e eu não me recordo de ter faltado nunca a uma só.»

Elle gostava tanto dessas diversões que fundou tambem uma outra supplementar: durante os vinte minutos entre jantar e o estudo da noute, de ordinario empregados em assumptos futeis, elle imaginou fazer discutir assumptos de politica ou de litteratura. Depois, quando professor numa aldeia de negros, organisou uma outra—*debating-society.*

Além disso, este preparo na oratoria não é exclusivamente entregue á iniciativa dos moços. Ha na maior parte das universidades americanas cadeiras de eloquencia; na universidade Cornell os cursos de arte oratoria attrahem centenas de estudantes; ahi não só se aprende, por meio de exercicios frequentes, que se repetem tres vezes por semana a se conservar sobre os proprios pés, usando mesmo da expressão pittoresca daqui, mas se vai habituando a improvisar sobre varios assumptos, relativamente aos quaes se tenha ma-duramente reflectido e recolhido abundantes documentos.

Depois de ter, antes de tudo, aprendido de côr pedaços de eloquencia de oradores recentes, alguns pronunciados apenas dias antes no congresso, passam a discutir assumptos de actualidade momentanea em curtos improvisos de quinze minutos, resumindo todos os argumentos pro ou contra «as leis de immigração chineza», pro ou contra a «annexação das Philippinas», pro ou contra «a restrição do suffragio dos negros», pro ou contra «a eleição dos senadores pelo povo», pro ou contra «os *trusts*».

Forçando os moços a discutir com argumentos, cifras e documentos, assumptos que estão no conhecimento do publico e que respeitam aos interesses geraes da nação, não se lucra sómente cultivando o espirito e os orgãos vocaes; mas se obtem formar cidadãos, bem a par dos factos e que se interessam por tudo que tem relação com a causa publica, procurando exercer sempre sua parte de influencia e de soberania na democracia.

Quanto a mim, tenho ouvido nestes debates de rapazes discursos sobre a questão das Philippinas e sobre o problema negro que pela solidez de argumentos e elevação do pensamento podiam honrar qualquer senta politico. E demais, não é dever do ensino superior de uma republica formar homens, que sejam oradores no sentido em que tão nobremente se exprimiu Fenelon, isto é, que não se servem da palavra senão em favor do pensamento e do pensamento senão em bem da verdade e da virtude?

O. G.

## As quatro cidades

E como lhe veio esta idéa de combater por uma Raça perdida?

Escreveu-me alguem.

.................................................

—Foi como num sonho, numa destas grandiosas visões que ás vezes tem quem conserva, apezar de tudo, uns textos de poesia escondidos na alma...

Foi ao pôr do sol, nos jardins do Pincio, em Roma, que este rebate se deu dentro de mim.

Avistava-se alli, numa extensissima planicie, toda a cidade Eterna, todo aquelle grande oceano de telhados, ruinas, monumentos, zimborios, torres, minaretos e flechas!

O sol, um destes sóes romanos, que parecem mais ardentes e mais luminosos do que os outros, agonisava num mar de sangue por detraz da cupula de S. Pedro.

E os raios, galgando as collinas, vinham incendiar os zimborios, tirar labaredas dos vitraes das egrejas, dar a côr do fogo ás aguas tristes do Tibre!

Tangiam a Trindades os sinos das tresentas egrejas, chamavam para o jantar as sinetas dos duzentos hoteis. E as vibrações do som casavam-se com os reflexos vermelhos do sol. E aquelle conjuncto, aquelle estranho casamento do fogo e do som, era como si toda a cidade ardesse, toda a cidade agonisasse!

As ruas e as casas tinham-se fundido numa mesma côr escura, pardacenta. Só as altas torres e as immensas cupulas se levantavam ao céu, incendiadas, a blasphemar!

E eu tive a visão de ver alli reunidas no mesmo abraço de fogo as capitaes latinas! Era Pariz vista da *Butte*, era Madrid da praça de touros, era Lisbôa do Castello!

Os zimborios os mesmos, eguaes os edificios, irmãs as collinas, aquellas torres... Nôtre-Dame, S. João de Latrão!... aquelles arcos triumphaes... Tito, Campos Elyseos, Alcalá!... Alli... aquellas cupulas... Santa Maria Maior, o Instituto, a Estrella!... E aquelle rio... o Sena, o Tibre!... Além, as arvores... Campo del Moro, Tulherias, a Avenida!...

E eu já não sabia differençar os edificios. O incendio afastara-se, fundira-se tudo, era o triumpho do fogo, era o estertor da cidade no seu ultimo incendio, como si Nero tivesse voltado da morte e os seus soldados largado fogo outra vez a tudo!

As quatro cidades ardiam por todos os lados! Dobravam os sinos das cathedraes a desabar! A Raça debatia-se ainda nos ultimos arrancos, nas ultimas labaredas!

Naquella columna de fogo, acolá—as agulhas de uma egreja—ardia a fé, o amor, a virtude!...

Mais além—ruinas de palacios, columnas ainda de pé, incendiadas—civismo, pundonor, lei, tudo a desabar!

Figuras aladas e brancas, num grande vôo de fogo, pareciam os ultimos suspiros da arte, sobre os escombros dos palacios de marmore do Simplão!

Arcos de triumpho, vestigios de gloria, restos de força, desabavam, vencidos, n'um derradeiro despedir de luz!

Acolá, muito ao longe, figuras de Mulher, mutiladas, sobre as ruinas d'um templo, pareciam esconder o rosto e deixar-se morrer entre as labaredas! Mães apertavam ao peito os filhos! Irmãs fugiam abrigadas pelos irmãos! A Familia desmoronava-se! Uivavam cães!

Leões de marmore succumbiam n'uma aureola de luz! E um grupo, ainda ha pouco unido, despedaçava-se, n'uma derrocada vermelha—o grupo da Fraternidade!

Por toda a parte confusão, anarchia, desequilibrio!

Das thermas em ruinas pareciam sahir gritos de mulheres talhadas por Miguel Angelo, a Candura a debater-se, n'um grande, n'um immenso derruir! E as pombas brancas voavam para o sol e desappareciam!

Tudo ardia, pela planicie adiante, n'uma fogueira sem precedente, n'um continuo derrocar de columnatas doricas, apsides constelladas, coruchéos, recantos de templos, arcas e volutas!

Depois, á medida que o sol fugia, o incendio ia-se apagando, tons de infinita tristeza substituiam-se á crueza olympica do fogo e as quatro cidades pareciam mergulhar-se na morte, pouco a pouco...

Um ou outro zimborio despedia ainda os seus ultimos raios.

Mas a noute avançava, adormeciam para sempre egrejas de oito seculos, casebres de pastores, columnas, thermas, hoteis, palacios...

Os sinos tinham deixado de tanger. As sinetas calavam-se. Escurecia o céo.

Era a visão da morte a avassalar-me.

Uma grande tristeza descia sobre mim, lentamente, estranhamente, como si as illusões e a esperança, pouco a pouco, se fossem a murchar dentro do meu peito.

Parecia-me que tinha assistido ao ultimo dia de alguem!

Perdera a noção do logar, da hora. O olhar perdia-se-me, a querer fixar um ponto, uma luz. E nada via! As quatro cidades tinham desapparecido no escuro da noute!

Os paços imperiaes de ainda ha pouco, tinham morrido alli, á minha vista, abraçados ás casas dos pobres, lado a lado com os templos, encostados aos circos das feras!

Tinham morrido envoltas na noute figuras esculpturaes de Venus, corpos canhêstros de Bacchos!

Era a Raça confundindo-se, mordendo-se, esfarrapando-se e acabando por se egualar n'aquella grande escuridão da morte!

Depois fôram-se alumiando lá em cima as estrellas, o céo da Italia encheu-se tudo de lumes e os pyrilampos vieram rodear-me, n'um grande bailado silencioso...

Eram os funeraes da minha Raça!

.................................................

Nessa occasião uma voz effeminada, de tenor italiano, acordou-me pedindo meigamente:

— Empresta-me o seu lume?...

Olhei á luz das estrellas e conheci quem era.

Era... Cesar!

Chegara-lhe á campa o ruido da Decadencia e viera outra vez fazer um dos seus passeios nocturnos pelas viellas de Roma...

.................................................

Roma,—7—5—902.

*Antonio Bandeira.*

## NOTAS DOS TEMPOS

Está, ao que parece, definitivamente feita a paz no sul da Africa.

Quasi todos os commandos *boers* já foram desarmados e o proprio Paulo Kruger confessa-se vencido para continuar a alimentar a esperança de uma independencia completa para sua terra!

Aquelle denodo heroico, aquella bravura unica de que á guerra do Transvaal offereceu tão assignalados exemplos passou hoje ao dominio da historia.

Está cumprido o accordo de Cape-Town.

Por emquanto, pelo menos, a bandeira ingleza ainda tremulará nas duas republicas que pareciam indomaveis e invenciveis.

No entretanto, os sacrificios feitos deixavam esperar outra solução para a patriotica revolução.

A Inglaterra venceu, mas a sua victoria custou-lhe dolorosas provações.

Segundo uma estatistica publicada em Londres, no começo de abril, as perdas soffridas pela Inglaterra durante a guerra sul africana foram immensas.

Subiu a 502 o numero de officiaes e a 5114 o de soldados mortos, a 1784 o de officiaes e a 20.431 de soldados feridos, a 176 o de officiaes e a 1773 o de soldados mortos em consequencia de ferimentos nas batalhas, a 384 o de officiaes e a 9181 o de soldados feitos prisioneiros ou desapparecidos!

Todas essas parcellas montam á eloquente cifra de 2670 officiaes e 34726 soldados postos fóra do combate!

Não podiam ser mais terriveis os effeitos da altivez e coragem africana!

Certo ainda sangra o coração inglez, muito embora os termos da paz conseguida.

Todavia a generosidade dos *boers* não teve limites e o numero dos prisioneiros diminuia sempre pela concessão das leis da guerra.

Por outro lado, não foi menos onerosa ao Thesouro a resistencia da Inglaterra.

Com a morte dos seus soldados pezavam igualmente na balança as despezas.

Pela cifra official dos creditos pedidos á Camara dos Communs pelo *chanceller* Michael Hicks Beach a guerra custou apenas cinco milhares e duzentos milhões!

Eis ahi o expressivo attestado da teimosia orgulhosa do governo de Chamberlain.

A despeito de tudo, porém, está feita a paz.

Da guerra brilhante que dureu perto de tres annos, *La Revue Universelle* registra as seguintes datas:

*9 de Outubro de 1899*—Remessa do *ultimatum* do Transvaal.

*10 de Outubro*—Proclamação chamando os *burghers* ás armas.

*12 de outubro*—O enviado britannico deixa Pretoria. Invasão do Natal.

*20 de outubro*—Primeiros combates em Glencoa, em que o general inglez Symons foi morto, e em Elandslaagte. Investida dos *boers* contra Ladysmith.

*28 de outubro*—Sitio de Mafeking pelos *boers*, que occupam Vriburg e annexam o Bechuanaland e o Griqualand.

*30 de outubro*—Capitulação de uma columna ingleza em Nicholson's neek.

*2 de novembro*—Victorias dos *boers*, sobre o general Redvers Buller em Collenso, e sobre a Tugella.

*18 de novembro*—Invasão da colonia do Cabo.

*28 de novembro*—Lord Methuen força a passagem de la Modder.

*11 de fevereiro de 1900*—Chegada de lord Robert ao theatro das operações.

*16 de fevereiro*—Libertação de Kimberley sitiada pelos *boers*.

*27 de fevereiro*—Rendição de Cronje em Paardeberg com 4000 burghers.

*1.º de março*—Os *boers* levantam o sitio de Ladysmith e evacuam o Natal.

*14 de março*—Entrada da armada ingleza em Bloemfontein, capital do Orange.

*5 de junho*—Entrada de lord Robert em Pretoria, capital do Transvaal.

A partir desse momento, os commandos *boers* organisaram guerrilhas e quasi toda a semana elles assignalavam-na com ousadas victorias de Botha, Dewet e de Delarey, até a captura de *lord* Methuen e de uma columna ingleza.

A Inglaterra enviou para o sul da Africa depois da declaração da guerra 400.000 homens, aos quaes os burghers não oppuzeram nunca mais do decimo dessas forças.

## KALEIDOSCOPIO

A MÃO DE AFFONSO XIII

O joven soberano hespanhol Affonso XIII, comquanto seja dotado de uma constituição pouco robusta, se particularisa pelo desenvolvimento das mãos e dos pés. A mão é solida e musculosa como a de um athleta; as unhas, chatas, são manchadas de pintas brancas. O seu dedo annular é mais longo do que o index, o que indica, segundo a chiromancia uma disposição accentuada para o commercio. Aberta, a mão é «normanda», isto é, designa, pelo seu aspecto, a economia.

A linha do coração é quasi nulla, e os raros segmentos que marcam essa linha são largos e vermelhos, a linha chamada de cabeça não tem estrias nem cruz; na extremidade della se inclina para o «monte da lua» o que prognostica uma molestia cerebral, em idade avançada.

A linha da vida é nitida sufficientemente, e se prolonga de um modo normal até o «monte de Venus», que é accentuado. Grave enfermidade aos trinta annos, segundo prevê a chiromancia, e da qual a sciencia triumphará.

A linha da fatalidade é clara, e depois de cortada levemente pela linha de cabeça, se bifurca na base do dedo médio o que significa que o joven Rei fará um casamento brilhante, previsto, aliás, pela sua posição social. São, em traços geraes, os prognosticos que um iniciado nos segredos da chiromancia leu na mão de Affonso XIII.

JÁ É ALTURA

O ponto mais alto da terra, habitado por gente civilisada, é o que occupa o mosteiro budhista Haine, no Thibet, a 16.000 pés acima do nivel do mar. Depois desse ponto, o mais alto é uma estação de estrada de ferro no Perú, chamada «Galera» a 15.635 pés acima do nivel do oceano. Vem, em seguida, a cidade de Potosi, na Bolivia, a 13.333 pés de altitude; Cusco, no Perú, a 11.380; e Leadville, no Colorado, a 10.200 pés.

—

OS MEDICOS NA ALLEMANHA

A associação dos medicos allemães publica um estudo estatistico, segundo o qual se contam actualmente no imperio germanico 28.174 medicos que clinicam, 62 por cento dos quaes têm um rendimento inferior a 3.700 francos.

A tabella de mortalidade dos medicos allemães indica que morrem, em média, 500 por anno; ora, como das varias universidades sahem annualmente 1.350, a situação se torna para elle cada vez mais penosa. [illegible]

A esses dados estatisticos, accrescentemos que os estudos medicos no vasto imperio de Guilherme II são de seis annos e meio, custando cêrca de quinze mil francos aos que a elles se consagram.

A associação referida, completa o seu relatorio ultimo, aconselhando aos jovens estudantes que renunciem a uma sciencia que tanto custa a adquirir e que tão diminutos lucros proporciona em vista da concurrencia.

—

O FUMO É UTIL

Um medico parisiense o dr. Dumon (diz um jornal de medicina), em uma these que defendeu recentemente, mostra que o uso do fumo é de grande utilidade para os medicos e outros individuos que têm contacto com os que soffrem de influenza, diphteria e tuberculose.

O dr. Dumon estudou a acção da fumaça do charuto ou cigarro sobre os varios organismos encontrados na cavidade da bocca e chegou ás seguintes conclusões: «O fumo não tem effeito sobre o desenvolvimento dos germens da febre typhoide ou de tetano, mas retarda muito o crescimento dos bacillos da influenza, da diphteria e da tuberculose.

Essas experiencias foram feitas com culturas determinadas, e o dr. Dumon póde assegurar que os vapores de nicotina e pyridina que são produzidos pela combustão do fumo, tornam a cavidade boccal mais ou menos a septica.

O mesmo facto já foi notado pelos dentistas.

E' possivel, todavia, que essa vantagem seja um tanto contrabalançada pela intoxicação chronica do systema nervoso, que é produzida pelo habito de fumar e pela irritação da nasopharynx que elle causa.

## Reportagem do dia

### DR. CHEFE DE POLICIA

Segue hoje para Caruarú o illustre dr. José Antonio Gonçalves Mello, digno chefe de policia.

Durante sua ausencia fica encarregado do expediente o dr. Barros Rego, digno delegado do 1.º districto da capital.

### PORTARIAS

Por portaria de 1 do corrente mez s. exc. o sr. dr. governador do Estado jubilou a professora em disponibilidade, Juventina Amelia Carneiro de Oliveira com a pensão de 607$500, correspondente ao tempo que tem de effectivo exercicio, visto achar-se impossibilitada de continuar no magisterio publico, conforme o parecer da junta medica.

—Por portaria da mesma data concedeu a Liberato José do Carmo, continuo da Escola Normal, 60 dias de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Por portaria de 2 do corrente nomeou a professora em disponibilidade Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa para reger a cadeira mixta de Caboclo em Petrolina.

—Por portaria de 2 do corrente, s. exc. o sr. dr. governador do Estado prorogou, por noventa dias, com ordenado na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha Ildefonso Marinho de Araujo, professor da cadeira de S. Pedro das Lages no municipio de S. José do Egypto.

O governador do Estado por acto de 2 do corrente, exonerou, a pedido do posto de capitão addido ao 1.º batalhão da brigada policial, Orestes Alves da Silva.

Em virtude de disposição da lei orçamentaria, passou a accumular o cargo de director da Instrucção Publica o director da 2.ª directoria da Secretaria de Justiça o sr. Antonio Gomes Leal.

### Actos officiaes

Por portaria de hontem foi prorogada por tres mezes sem vencimentos a licença concedida ao dr. José Carlos de Sá Filho, promotor publico do municipio de Flores.

— O exm. sr. dr. governador em virtude da authorisação constante da lei n. 561 de 21 de junho ultimo concedeu tres mezes de licença com ordenado ao bacharel Antonio Ferreira d'Annunciação, juiz municipal de Flores.

O dr. chefe de policia remetteu ao dr. 2.º promotor publico da capital, as diligencias policiaes procedidas contra Severino Ribeiro de Sousa, autor do assassinato de Josepha de Jesus.

Abaixo publicamos o honroso officio que o inspector da instrucção publica dirigiu ao zeloso official da inspectoria, bem como a resposta deste áquelle seu chefe:

«Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 1 de julho de 1902.

Sr. Armando de Albuquerque Pereira de Oliveira.

Hoje, em que deixo o exercicio do cargo de Inspector Geral Interino da Instrucção Publica, faço-vos justiça significando-vos o alto apreço, em que tenho os serviços relevantes que, como 3.º official, prestastes na Repartição que acaba de ser extincta pelo Congresso Legislativo do Estado e cuja direcção me foi por diversas vezes confiada.

Intelligencia esclarecida, conducta exemplar e actividade inexcedivel reunis os requesitos indispensaveis ao desempenho de cargos mais elevados onde melhor possa ser aproveitada a vossa aptidão.

Com os votos, que formulo, para que isso se realise, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. Saude e Fraternidade.—O Inspector Geral Interino, *João Baptista Regueira Costa.*

—

«Recife, 2 de julho de 1902.

Illustre cidadão dr. João Baptista Regueira Costa.

Tenho a honra de responder ao officio que, ao deixardes o exercicio do cargo de Inspector Geral Interino da Instrucção Publica, tivestes á summa delicadeza de me dirigir.

Fazendo-o, entretanto, seja me licito lamentar que cesseis de imprimir a gestão d'aquelle importante ramo do publico serviço, o cunho indelevel da vossa competencia por demais comprovada na relevancia e maior utilidade dos trabalhos que sobre materia de instrucção publica, haveis, por diversas vezes, elaborado.

E estes que constituem o penhor dos vossos elevados intuitos, por certo contribuirão para que se vos não arrefeça o desejo, que mantendes, de proporcionar á causa do ensino publico, entre nós, os serviços que ao fiel desempenho do mesmo, se vos afiguram indispensaveis.

Nem outra cousa é dado esperar da vossa circumspecção, decidido zelo, e esclarecido criterio.

Concluindo e sobremodo penhorado pelas expressões lisongeiras com que me distinguiu a vossa magnanimidade, agradeço-vos o eloquente e valiossissimo testemunho que, da minha conducta como funccionario publico do Estado, tão expontaneamente acabaes de firmar.

Aqui ficam os protestos da estima, consideração e respeito que vos consagro. Saude e Fraternidade.—*Armando de Albuquerque Pereira de Oliveira.*»

—

O sr. dr. administrador dos correios deste Estado designou o 3.º official de sua repartição Victoriano Borges Pereira para fiscalisar o serviço postal no mar.

### Escola de Engenharia

Tomou hontem ao meio dia perante a respectiva congregação, posse do cargo de director d'esta escola o dr. Francisco Vieira Boulitreau, para o qual foi nomeado por acto do exm. sr. dr. governador do Estado, datado de 28 de junho proximo findo.

—

Escreve-nos o illustrado dr. Farias Neves Sobrinho:

«Ill.mos srs. redactores do *Diario.* — A *Nação*, jornal fluminense de que sou aqui correspondente, em sua edição de 24 do passado publicou o seguinte telegramma:

«**Recife, 24.** — Abre-se hoje o Congresso Catholico.

— Causou a mais profunda impressão em todas as rodas da nossa sociedade o suicidio de mlle. Laura, filha do illustre clinico dr. Carneiro da Cunha. Ignoram-se as causas determinantes dessa lamentavel occurrencia.

A senhorita Laura Carneiro da Cunha era um dos mais bellos ornamentos da sociedade do Recife, onde brilhava pela sua finissima educação e elegancia.

Muitissimo intelligente e de preciosa educação tornava-se o encanto de todas as festas da melhor sociedade pernambucana, que lhe rendia as justas homenagens, devidas ao seu vivaz espirito e ás suas excellentes qualidades.

A senhorita Laura era sobrinha do dr. José Marianno, conhecida influencia politica em Pernambuco».

Não sou o auctor deste despacho. Meu telegramma sobre os factos a que elle se refere não tem a data de 24 e é concebido nos seguintes termos:

*Abre amanhã Congresso Catholico. Funda impressão suicidio hontem occorrido mlle Laura filha dr. Carneiro da Cunha. Ignoram-se causas.*

Parece-me, portanto, que alguem, conhecedor de minha firma telegraphica, della abusou e da boa-fé da illustrada redacção d'*A Noticia.*

Nenhuma duvida tenho em tornar minhas as justas referencias á desventurada filha do dr. Carneiro da Cunha.

Dous motivos valiosos, entretanto, justificam minha contestação:—o erro de data e o conceito de caracter politico que se contem no ultimo periodo do telegramma, conceito que não me apraz perfilhar.

Grato pela publicação destas linhas, subscrevo-me vosso am.º adm. cr.º obr.mo.—*J. J. de Farias Neves Sobrinho*».

### DECIMA URBANA

O dr. administrador interino da Recebedoria do Estado, por portaria de hontem, mandou proceder a rigorosa revisão das casas isentas do imposto de decima, relacionando-se as que já não estiverem nas condições da lei, afim de sujeital-as ao pagamento do imposto, devendo ser publicada a respectiva collecta.

Outro sim, recommendou aos escripturarios encarregados do serviço de lançamento que, por occasião da collecta da decima, tenham muito em consideração o preço dos alugueis constantes dos recibos ou dos contractos de arrendamento que apresentarem os inquilinos, não valendo os documentos visivelmente dolosos ou lesivos do imposto, que contiverem algum vicio ou fôrem, por qualquer motivo, suspeitos de fraude. Sendo os predios occupados pelos proprietarios se deverá proceder a um arbitramento rasoavel do aluguel que poderiam dar, se fossem alugados. Caso os inquilinos, sob qualquer pretexto, não queiram exhibir no acto da collecta os recibos ou contractos de arrendamento, se negarem a prestar informações ou os documentos exhibidos fôrem suspeitos de fraude o lançador fixará o justo valor do aluguel, tendo em vista a capacidade e situação do predio e o aluguel pago por outros semelhantes.

### DR. AFFONSO DE ALBUQUERQUE MELLO

Em suffragio ao 7.º dia do fallecimento do dr. Affonso de Albuquerque Mello, celebraram-se hontem, pelas 8 horas da manhã, diversas missas na matriz da Bôa-Vista, com assistencia dos seguintes cavalheiros:

Commendador José Candido de Moraes, dr. J. Nicoláu Tolentino de Carvalho Junior, João Gonçalves Torres, João Baptista Nogueira, coronel Napoleão Duarte, Augusto Carlos de Noronha, Luiz Vernet, Francisco Caracciolo, Augusto Cesar Pereira Caldas, Henrique Fernandes Lima, dr. Arthur Muniz, José Teixeira Coimbra, Hermenegildo da Silva Loyo, Delmiro Gouveia, João José de Moraes, Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa, dr. Antonio Gomes Pereira Junior, Luiz Salazar da Veiga Pessôa, Henrique Saraiva de Mello Filho, Balthazar Pereira, Manoel José dos Santos, Manoel Vieira Neves, Arthur Augusto de Almeida, Ernesto Vieira de Araujo, dr. Arnaldo Olinto Bastos, capitão Izidoro T. de Mattos Ferreira, Augusto José Mauricio Wanderley, Affonso Taborda, Francisco Canuto da Bôa-Viagem, Arthur Oliveira, dr. Cosme de Sá Pereira, João L. d'Oliveira, Manoel Machado, Antonio Augusto Ferreira Lima, Alberto da Silva, Arthur Garcia, Cupertino Guimarães Bastos, João Pessôa de Albuquerque, Luiz de Figueirôa Faria, José Gomes Ganches, Guilherme A. Guimarães, José Ildefonso de Mello, dr. Affonso Viriato de Medeiros, dr. Virginio C. Mendes da Silva, dr. José Lopes Pessôa da Costa, A. Costa Campos, Domingos das Neves, Teixeira Bastos, dr. Manoel Netto Carneiro Campello, dr. Marianno de Medeiros, d. Isabel V. Torres, d. Maria Luiza Salazar da Veiga Pessôa, Alexandre Americo de Caldas Padilha, Antonio Sá C. de Albuquerque, Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade, Custodio de Barros Machado, Manoel Gonçalves de Barros, Augusto Gonçalves de Barros, dr. José Julio F. Coutinho, Pedro Borges da Fonseca, dr. Lachete e sua familia, dr. José Rodrigues Peixoto, dr. Alcebiades de Hollanda, Victorino Poggi, Affonso Cruz, d. Maria Pontual, d. Francisca Millet, d. Elisa Borges, Candido Poggi, Gomes de Mattos, d. Celeste Lins da Fonseca, Anna Linch B. Mello, coronel José Guedes Pereira, José Guedes Pereira, dr. Martins Pereira, dr. Emygdio Vianna, dr. Antonio Pernambuco, dr. João Elysio, André Costa, dr. Justino de Souza, Alfredo Borges, João Affonso Borges e Silva, dr. José Uchôa, Manoel Hypolito, Caio Carneiro da Cunha, Leopoldo Goetschel, Pedro Lemos e Affonso Lucio.

—

No proximo dia 6 do corrente, reune-se na rua do Marquez do Herval a devoção de S. João Baptista, da freguezia de São José.

—

O dr. 1.º promotor publico deu hontem parecer opinando pela nullidade do processo intentado contra o barão da Soledade, firmando-se para isso na incompetencia do juiz.

—

No dia 9 do corrente, a devoção de S. João Baptista a cargo dos artistas realisa a eleição dos seus novos funccionarios.

—

O subdelegado da Torre mandou hontem recolher á Casa de Detenção o individuo de nome José Soares Barbosa, que alli deflorára uma menor de nome Maria.

—

No Quartel General haverá hoje inspecção de saude para assentamento de praças.

—

O illustre sr. dr. Regueira Costa enviou-nos hontem a seguinte circular:

«Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 28 de junho de 1902.

Srs. redactores do *Diario de Pernambuco.*—Tendo de deixar o exercicio do cargo de inspector geral da Instrucção Publica, cargo este que, com a respectiva Repartição, acaba de ser extincto pelo Congresso Legislativo do Estado, remetto-vos uma collecção da *Revista* pedagogica, por mim fundada em 1886 e um exemplar de cada um dos regimentos, Instrucções e Programmas, que organisei e expedi, sobre o ramo do serviço publico que me foi interinamente confiado.

Approveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade. O inspector geral interino.—*João Baptista Regueira Costa.*»

Agradecidos.

### *Guarnição federal*

Serviço para hoje:

Superior do dia á guarnição o sr. capitão do 2.º de infantaria José Custodio da Silveira.

Dia ao quartel general o amanuense Menelau de Almeida Carvalho.

O 14.º de infanteria dará a guarnição, o 34.º a faxina de 46 praças, sendo 40 para as obras e 6 para o quartel general e o 40.º a escolta de 20 praças, 2 cabos e 1 inferior para o forte do Buraco.

Uniforme n. 4.

—

A *Sociedade Recreativa Juventude* realisa no dia 12 do corrente um sarão bimestral nos seus vastos salões.

Agradecemos o delicado convite que nos foi enviado.

—

No proximo dia 6 do corrente, o Congresso Dramatico, dará um espectaculo de gala afim de commemorar o 18.º anniversario de sua fundação.

### *Instituto Vaccinogenico Estadual*

Sob a direcção do dr. Octavio de Freitas realisou-se hontem a 33.ª sessão de vaccinação animal directa, sendo vaccinadas cinco pessôas e preparados 27 tubos com polpa vaccinica, os quaes fôram enviados para a Inspectoria de Hygiene, ficando apenas uma placa na séde para inoculação de outro vitello.

—

O subdelegado do 2.º districto de São José mandou recolher á Casa de Detenção o desordeiro José Soares Barbosa.

### Juros de Apolices

O Thesouro do Estado paga os juros das apolices da Divida Publica aos possuidores cujos nomes começarem pela lettra—L.

—

Em solução ao officio n. 1404 de hontem do sr. commandante do 34.º de infanteria, determinou o commando do districto que seja transferido do xadrez do citado batalhão para o da fortaleza do Brum o soldado Manoel Lins dos Santos, que no dia 30 do mez findo respondeu a conselho de guerra, por crime de deserção.

### BRIGADA POLICIAL

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. major do 1.º batalhão Laurenio Gonçalves de Azevêdo.

O 1.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel do Commando da Brigada o 2.º sargento amanuense Joaquim Cyrillo da Silva Ramos.

Uniforme n. 6.

—

DETALHE DE HONTEM

Por officio n. 360, de 2 do corrente, o sr. director da Secretaria da Justiça, communicou haver o exm. sr. conselheiro governador do Estado, concedido a Orestes Alves da Silva, a exoneração que solicitou do posto de capitão addido ao 2.º batalhão da brigada.

— Mandou-se reincluir no estado effectivo do esquadrão de cavallaria o soldado desertor Roberto Carlos da Silva, que foi hontem capturado pelo subdelegado do districto do Poço da Panella, o qual ficou preso para sentenciar e sugeito a conselho de julgamento.

A banda de musica do 2.º batalhão, achar-se-ha ás 4 horas da tarde na igreja do Carmo, dos dia 5 a 14 do corrente, no dia 15 ao meio dia e ás 5 da tarde e no dia 16 ás 8 horas da manhã e ás 5 da tarde, afim de tocar por occasião das novenas e festas, que alli terão logar.

—

Perante o dr. juiz substituto seccional teve logar hontem, na sala das audiencias, o inicio do processo contra o estafeta Januario Pereira da Silva por ter o mesmo, em dias do mez atrazado, na repartição dos correios desta cidade, aggredido a um empregado da repartição.

—

Para examinar o cartuchame pertencente ao 27.º de infanteria existente na linha de tiro de Beberibe e dar parecer sobre as causas que originaram o decrescimento da porcentagem do tiro ao alvo, fôram nomeados os srs. capitão Joaquim Villar Barretto Coutinho, alferes Francisco Eutychio Galvão de Freitas e Joaquim Nunes da Silva Filho.

### VACCINAÇÃO

O dr. Manoel Carlos vaccinará diariamente de 1 ás 3 horas da tarde em seu consultorio, á rua Barão da Victoria n. 54, 1.º andar; sexta-feira (hoje) na pharmacia Ferreira á praça Maciel Pinheiro n. 19, ás 3 horas da tarde; na pharmacia Triumpho á rua Vidal de Negreiros (sabbado), e segunda-feira na pharmacia Franceza, tambem ás 3 horas da tarde.

—

No vapor *Bresil* segue para a Europa o sr. Francisco Petruccelli, que teve a delicadeza de vir despedir-se desta redacção e offerecer-lhe seus prestimos no velho continente.

—

Apresentaram-se hontem os alferes do 34.º de infanteria Francisco Freitas e do 40.º Francisco Diniz da Silva, por terem terminado as dispensas de serviço que lhes fôram concedidas.

—

O administrador dos Correios está convidando o remettente da carta dirigida a João do Rego Maciel, negociante em Pesqueira, a comparecer á repartição postal, afim de prestar esclarecimentos.

—

Os amigos do tenente do 2.º batalhão Luiz Narciso de Barros Cavalcante irão hoje, á noute, cumprimental-o pelo anniversario de sua filhinha Olga.

### N. 97-22 LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 3 DE JULHO DE 1902

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10952 | 15:000$000 | 26753 | 500$000 |
| 38955 | 1:000$000 | .. .. | ...... |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

3933 | 12447 | 13008 | 19873 | 37495
12372 | 12825 | 18623 | 37320 | 38556

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

4567 | 11927 | 23954 | 27925 | 31791 | 34926
10721 | 17574 | 24858 | 29148 | 33458 | 39617

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4320 | 6523 | 16194 | 27024 | 37176
5915 | 12934 | 17875 | 28834 | 37235
5903 | 13737 | 24794 | 33514 | 39777

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

10951 | 10953 | 10955 | 10957 | 10959
10952 | 10954 | 10956 | 10958 | 10960

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

38951 | 38953 | 38955 | 38957 | 38959
38952 | 38954 | 38956 | 38958 | 38960

APPROXIMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10951 | 150$000 | 38954 | 50$000 |
| 10953 | 150$000 | 38956 | 50$000 |

Os numeros de 10901 a 11000 estão premiados com 20$000.

Os numeros de 38951 a 39000 estão premiados com 5$000.

Todos os numeros terminados em 52 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 52.

### 19.ª LOTERIA DO PLANO 100 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 3 DE JULHO DE 1902

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5036 | 10:000$000 | 6890 | 200$000 |
| 26926 | 1:000$000 | 11614 | 200$000 |
| 48671 | 500$000 | 16958 | 200$000 |
| 49676 | 500$000 | .. .. | ...... |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

692 | 2055 | 4149 | 4935 | 6715 | 29441
21470 | 28356 | 42603 | 44552

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

6669 | 24213 | 29698 | 44062 | 46643
12642 | 25379 | 31118 | 44266 | 48359
14330 | 26707 | 37486 | 46585 | ... ..

APPROXIMAÇÕES

5065 e 5067........ 100$000
26925 e 26927........ 50$000

| | |
|---|---|
| 48670 e 48672 | 50$000 |
| 49675 e 49677 | 25$000 |
| DEZENAS | |
| 5061 a 5070 | 10$000 |
| 26921 a 26930 | 5$000 |
| 48671 a 48680 | 5$000 |
| 49671 a 49580 | 5$000 |
| CENTENAS | |
| 5001 a 5100 | 4$000 |
| 26901 a 27000 | 2$000 |
| 48601 a 48700 | 2$000 |
| 49601 a 49700 | 2$000 |

Os numeros terminados em 6 estão premiados com 1$000.

## SUMMARIO DA IMPRENSA

**Encyclopedia Portugueza Illustrada.** DICCIONARIO UNIVERSAL *publicada sob a direcção de Maximiano Lemos.* O estimavel sr. Leopoldo da Silveira, offereceu-nos hontem os fasciculos ns. 165 a 170 dessa importante publicação, que já está no 4.º volume e na lettra **D.** Agradecidos.

Temos sobre a mesa o n. 204, anno VIII, d'**A Victoria,** folha semanal de Santo Antão.

Fôram hontem publicados os ns. 5, anno I, d'**O Acara,** e 42, anno II, d'**A Pimenta.**

## Desapparecidos

Na madrugada de 2 falleceu nesta cidade a exma. esposa do sr. José Soares de Azevêdo Maia, socio da firma Fernandes da Silva & C, á rua Duque de Caxias n. 75.

A extincta tinha 29 annos e deixa um filho de alguns mezes de idade.

O seu enterro realisou-se hontem ás 4 horas da tarde, sahindo o feretro da igreja do Espirito Santo.

Poucos momentos antes de 3 horas da tarde o dr. Manoel de Barros Wanderley, proprietario do engenho *Catuama*, municipio de Palmares, de volta da freguezia do Recife, penetrou no estabelecimento do sr. Joaquim Luiz Teixeira, sito á rua 1.º de Março n. 1, e entrando sentiu-se incommodado, vindo a fallecer logo depois.

Ao logar do lamentavel successo compareceram muitas pessoas, entre ellas o sr. Sebastião Alves Filho, Luiz Ferreira, socio da firma Monteiro & Ferreira.

O finado tinha cerca de 50 annos de idade, era casado, irmão do barão de Gravatá e havia chegado antehontem do seu engenho.

Do estabelecimento do sr. Teixeira, foi conduzido o cadaver para a rua da Gloria n. 64, residencia do dr. Eduardo de Oliveira, parente do finado.

## GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr governador do Estado do dia 2 de julho de 1902:

Bacharel Lourenço Caetano de Albuquerque, ex-juiz municipal de Garanhuns, requerendo justificação de faltas.—Justifico

Bacharel Antonio Ferreira da Annunciação, juiz municipal de Flores, pedindo que lhe seja concedido 3 mezes de licença com o ordenado a que tiver direito, em virtude da lei n. 561 de 21 de junho do corrente anno.—Sim, nos termos da lei.

Bacharel José Carlos de Sá Filho, promotor publico do municipio de Flores, pedindo que lhe seja prorogada por 3 mezes sem ordenado na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha.—Sim, sem vencimentos.

Orestes Alves da Silva, capitão addido ao 1.º batalhão de infanteria policial, pedindo sua demissão do referido posto.—Passe portaria na fórma requerida.

Castro Maia & C., pedindo pagamento dos artigos constantes da conta annexa, fornecidos para á Casa de Detenção desta cidade, na importancia de 228$560.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Peixoto Pinto, proprietario da casa que serve de cadeia e quartel no povoado de Palmeira, municipio de Canhotinho, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 140$000, correspondente aos alugueis da casa acima, a contar do mez de setembro do anno passado a 31 de março proximo findo.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Anisio Costa, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Junte certidão da data da prisão preventiva.

Severino de Deus Quaresma, sentenciado, pedindo que lhe seja designada a cadeia do municipio de Nazareth, para o cumprimento do resto da pena que lhe foi imposta.—Volte ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Nazareth, para informar qual o logar designado na sentença para o cumprimento da pena.

Tondella Cockles & C., pedindo que seja auctorisado o pagamento da conta inclusa, na importancia de 178$900, proveniente de objectos fornecidos para a Secretaria da Justiça.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Ildefonso Marinho de Araujo, professor publico da cadeira de S. Pedro das Lages no municipio de S. José do Egypto, pedindo que lhe sejam concedidos 90 dias de licença com o ordenado em prorogação da em cujo gozo se acha.—Sim, com ordenado na fórma da lei.

Abaixo assignados, co-proprietarios do predio, onde funcciona a Junta Commercial, á rua do Vigario Tenorio n. 2, freguezia do Recife, pedindo que se lhes mande pagar os alugueis da dita casa relativos ao trimestre vencido em 30 de junho proximo findo.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Juventina Amelia Carneiro de Oliveira, professora nomeada para a cadeira de Cabocló em Petrolina, requerendo a sua jubilação com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo e não poder continuar no magisterio em vista de seus incommodos de saude.—Sim, nos termos do artigo 117 § 1.º do regulamento de 30 de julho de 1896.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 1 de julho de 1902:

Bacharel Manoel Mayrink Monteiro de Andrade.—Attendido.

Abaixo assignado.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

### SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 2 de julho de 1902:

Manoel Tertuliano Ferreira, pedindo pagamento da quantia de 80$000, pelo fornecimento de alimentação a diversas pessôas pobres residentes em casas isoladas por ordem da inspectoria de hygiene.—Informe o dr. chefe de policia.

Dr. Gabriel Henrique de Araujo, pedindo pagamento da quantia de 597$000, pelo fornecimento feito ao Instituto Vaccinogenico, de vitello e capim durante os mezes de fevereiro a junho ultimo.—Informe a inspectoria de hygiene.

### RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 3 de julho de 1902:

José da Costa Bahia, José Ferreira da Silva, Cesario & Castro, Judith Augusta da Conceição e Maria Florinda da Conceição.—Informe a 1.ª secção.

Belmira Alves Pereira.—Certifique-se o que constar.

Josepha Marques da Silva Barros.—Aguarde opportunidade.

Manoel de Moura.—Complete o sello e volte querendo.

Francisco Gurgel do Amaral.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

### REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 142.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 3 de julho de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que fôram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Francisco de Paula Coimbra, conhecido por *Vaqueiro* por infracção á lei municipal.

A' ordem do subdelegado do Recife, Severino Carlos da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, José Nunes da Silva, como desordeiro.

—Nesta data foram remettidas ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 4.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Severino Ribeiro de Souza, autor do assassinato de Josepha de Jesus.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
*José Antonio Gonçalves Mello.*

# RELATORIO

**Apresentado ao exm. sr. conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, governador do Estado de Pernambuco, pelo desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, presidente do Superior Tribunal de Justiça.**

*(Conclusão)*

Os argumentos em que se fundam os da opinião affirmativa são que a appellação nestes casos, conforme o art. 83 § 1 da Lei de 3 de Dezembro, não tem effeito suspensivo, e que de harmonia com este preceito, existem o Accórdão de 21 de Maio de 1873, da Relaçao da Bahia, transcripto na Revista Juridica do mesmo anno a pag. 384, accrescendo que o Aviso de 6 de Agosto de 1859 decidira justamente sobre esta hypothese declarando que pendente a appellação, o réo que cumpriu a pena de prisão simples, que lhe foi imposta, deve ser posto em liberdade, ainda que a appellação não esteja decidida, e della possa resultar que elle seja condemnado a pena maior.

Os que seguem a opinião negativa—dizem que aquella disposição não póde ser entendida em tão absolutos termos, o que mais se accentúa tendo-se em vista as leis posteriores principalmente o art. 62, combinado com o art. 61 Dec. n. 4824 de 1771 e art. 22 da Lei Estadual n. 15.

As appellações em regra têm os dous effeitos, mas no direito criminal por motivo de humanidade que entendem com a liberdade individual ha largas excepçao esta regraes.

Pelo Cod. do Processo nada se regulou sobre os effeitos da appellação, que ficou por isso sujeita á regra geral; a lei de 3 de Dezembro quanto a sentença condemnatoria concedeu-os ambos no art. 83, estabelecendo a excepção do § 1º e no art. 84 quanto a de absolvição declarou não ter effeito suspensivo, excepto nos dous casos do art. 79 e nos crimes inafiançaveis; a lei de 15 de Setembro de 1869 art. 1 só dá effeito suspensivo da sentença de absolvição, quando o facto porque é accusado o réo é passivel de pena maior de 12 annos de prisão com trabalho ou 14 annos de prisão simples sendo admittido a fiança nos casos de menor importancia; a lei n. 2033 de 1871 foi mais longe estabelecendo que a appellação do juiz de direito no caso do art. 79 § 1 só suspendia a execução da sentença de absolvição nos crimes inafiançaveis, e que a da parte ou do promotor publico sómente nos crimes de penas excedentes de 20 annos de prisão com trabalho, ou de prisão simples perpetua, nunca, porém, se a decisão do Jury fôr unanime, o que a lei estadoal n. 15 de 1891 restringiu, no artigo 22, estas disposições deram nas absolvições o effeito suspensivo nos crimes de penas maiores de 10 annos de prisão cellular, emquanto que na Federação se estabeleciam mais liberaes preceitos, dando este effeito apenas nos casos de condemnação, art. 43 do Dec. de 11 de Outubro de 1890, e o Cod. Penal da mesma data, estabelece no art. 409 § 1º que o comprimento da pena de prisão cellular convertida em prisão simples, conta-se do dia em que fôr proferida a sentença, embora esta penda de recurso.

Convém notar que a citada lei nº 2033 e o Dec. 4824 de 1871, mantendo a mesma classificação de crimes afiançaveis e não afiançaveis do Cod. do Processo e lei de 3 de Dezembro de 1891 este ultimo Dec. declara no art. 37 que a nova classificação feita pelo Jury prevalecerá para regular-se a fiança embora seja interposta a appellação pelo Promotor Publico ou pela parte.

De tudo isto o que concluir? A Constituição Federal deu aos Estados o direito de regular o processo tanto criminal como civil e commercial, e nada mais processual do que determinar os effeitos dos recursos, que elles julgarem necessarios; a lei estadoal n. 15 citada, portanto, é a que tem de ser aqui applicada até mesmo por sua data posterior a todas as outras; mas que differença vai d'ella para a da Federação!

Esta não suspende os effeitos da sentença de absolvição, não indaga se foi ou não proferida por unanimedade, como aquella; em consequencia da primeira o réo é logo solto e da segunda, se absolvição não é um crime nos crimes de pena maior de 10 annos, elle continúa preso até a decisão do recurso.

E depois disso diga-se que o processo não influe sobre os direitos, atacando, como n'este caso, ao sacratissimo direito de liberdade!

Mas se argumenta dizendo que esta disposição, bem como a do artigo 84 do Cod. do Proc. e art. 17 § 5 da lei de 1871, refere-se a absolvição e não a condemnação, que dada esta, na conformidade do art. 83 § 1 do citado Cod., dá-se execução e cumprida ella deve ser solto.

Seria altamente repugnante que o réo absolvido nos delictos que importem pena maior de 10 annos, segundo a lei estadoal, jazesse preso em consequencia do recurso, e que o accusado por esses mesmos delictos, mas que fosse condemnado o pena menor em consequencia de uma desclassificação do Jury, como no caso de accusação por tentativa de morte, mas em que o Jury só reconhecesse a existencia de ferimentos leves, condemnado por isso, a um anno de prisão, fosse posto em liberdade na pendencia da appellação! Ao reu absolvido trancam-se as portas emquanto pendente a appellação, mas aquelle em que sempre se reconheceu alguma criminalidade, nas mesmas condições de processo, se as abrem no fim de certo tempo antes da decisão do recurso.

Mais vale então ser criminoso do que innocente.

O argumento aqui devia ser de maior para menor; se ao absolvido não se abrem as portas da cadeia, menos ainda para o condemnado a pena menor do que a do crime porque fôra accusado. E tal tem sido a jurisprudencia.

De tudo isto vê-se que a evolução do processo neste caso tem sido de garantir o mais possivel a liberdade individual a principio effeito suspensivo nas appellações de todos os crimes, quer em caso de absolvição, quer de condemnação; mais tarde só se mantem este preceito a respeito das appellações dos juizes de direito, e restringe-se o da parte e o do promotor publico em caso de absolvição nos crimes punidos com mais de 20 annos de prisão, sendo que nem mesmo dá-se esta suspensão quando é unanime a absolvição; e não se obriga aos condemnados a prisão com trabalho a soffrer esta pena senão depois de confirmação de sentença; finalmente, na Federação, a sentença absolutoria nunca tem effeito suspensivo, mas sim a condemnatoria, excepto se ha conversão da pena de prisão cellular em prisão simples, porque, tendo de ficar preso o réo, se lhe faz favor em dar essa prisão, como cumprimento da pena para o caso de ser confirmada a sentença.

Ora, extincta a appellação do juiz de direito e a do Promotor só tendo effeito suspensivo nos crimes de pena maior de 10 annos, em que hypothese póde ter logar o *habeas-corpus* pendente a appellação? Não é possivel suppôr que nos crimes punidos com taes penas a decisão se delongue mais tempo que o da pena; se se verifica a hypothese apontada de uma desclassificação desses crimes para outro, que acarreta uma pena de pouca monta, o effeito suspensivo da appellação naquelles casos impossibilita o *habeas-corpus*

Em vista destas disposições este recurso não tem cabimento nos casos de pendencia da appellação com effeito suspensivo, e nos casos de pendencia sem este effeito, então dá-se uma execução provisoria e cumprida a sentença, o réo continúa preso até a decisão, porque se não deve confundir os effeitos da sentença, quanto a sua execução provisoria, com os effeitos da mesma quanto a prisão preventiva, que em regra são mantidas suspensivamente, como nos casos de recurso por não pronuncia.

Bastaria attender para a disposição do art. 37 do Dec. citado n. 4824, permittindo a fiança na pendencia da appellação no caso de uma nova classificação do crime pelo jury, o que quer dizer que se o réo não presta fiança fica preso.

Relativamente a esta questão decidiu o Aviso de 30 de Junho de 1873 que o condemado na 2.ª parte do art. 222, mas accusado na primeira parte, não podia obter fiança se appellava, porque a vista do art. 83 § 1 da lei de 3 de Dezembro de 1841 e 458 § 1 do Reg. n. 120 de 1842 tal recuso não tinha effeito suspensivo.

Mas então em que casos tem applicação o disposto no final do art. 37 do Reg. 4824 de 1871?

Se a desclassificação dá-se de um crime inafiançavel mais grave para outro tambem inafiançavel menos grave, como no caso de tentativa de morte em que se reconheceu apenas os ferimentos definidos no art. 304 do Cod. Penal, isto é, os capitulados no art. 202 *us que* 205 do antigo Codigo, não é possivel a fiança; a não ser justamente na hypothese do Aviso e outras iguaes disposições nunca poderia concretisar-se, mas a hypothese do Aviso não é a hypothese de crimes com maximo de vinte annos de prisão de que fallava a lei n. 2033 de 1871, nem a dez annos de prisão cellular da le estadual n. 15, visto como a referida hypothese é hoje punida com o maximo de seis annos no primeiro caso e dous annos no segundo.

Só vejo uma hypothese para o *habeas-corpus* na pendencia da appellação, é quando esta for intentada da graduação da pena e o réo já tiver soffrido antes da decisão d'ella o tempo maximo de prisão decretada para o crime: neste caso como o provimento não poderia importar uma pena maior, não ha motivo para conserval-o preso.

Grande parte dos argumentos sobre effeito da appellação e restricções impostas ao Tribunal Superior não lhe permittindo conhecer senão da questão estabelecida pelo appellante são pedidas ao processo e jurisprudencia franceza, que em muitos pontos são contrarios a nossa lei e jurisprudencia; das decisões do jury não naquelle paiz recursos ordinarios e só extraordinarios; basta isto para notarem-se as differenças que devem haver.

### APPELLAÇÕES CRIMES

No relatorio do anno passado levei ao conhecimento de V. Exc. uma decisão do Superior Tribunal que déra provimento a uma appellação para impor a pena legal em parte omittida pelo Presidente do Jury, sendo que essa appellação fôra intentada pelo réo para julgar que a decisão contrariava as provas dos autos, pela qual, allegava elle, devia ser absolvido. Argumentou-se, como disse, que sendo a appellação do réo fundada em semelhante razão não se podia aggravar a pena, tanto que havia um julgado do Supremo Tribunal Federal, nesse sentido, sendo principal fundamento que o Promotor Publico havendo-se conformado com a decisão, não appellando tambem, os Tribunaes Estadoaes não tinham base para emendar a sentença no sentido de aggravar a pena.

Para prevenir que o imperio da lei não fosse offuscado, fiz algumas reflexões, concluindo pela necessidade de obrigarse os Promotores Publicos appellarem de todas as sentenças maximé as que disserem respeito aos grandes crimes.

No correr do anno findo deu-se o facto contrario. Appellou o Promotor Publico sob fundamento de que a decisão do Jury não reconhecendo certas as circumstancias aggravantes provadas dos autos, déra logar a imposição de pena menor do que merecia o réo, que por sua parte accentuou o julgado não interpondo recurso. O Superior Tribunal não julgou procedentes as razões do Promotor Publico, mas reconheceu que tinha havido um excesso de seis mezes na imposição da pena, pelo que a corrigio. O Tribunal nesse caso procedeu de accórdo com a regra anteriormente reconhecida, isto é, que sempre que encontrar erro na applicação da pena, quer seja em favor do réo, quér contra, quér este tenha appellado, quér não, deve-o emendar, fazendo vingar o imperio da lei; mas o Supremo Tribunal, e com a doutrina delle, muitos espiritos eminentes, entendem que quando o réo appella, embora haja erro, não se lhe póde crear situação mais dura. Mas se o réo não appella e a sentença do juiz inferior posér-lhe pena mais dura do que devêra, *quid juris?*

E' de crer que neste caso se faça alguma distincção.

Em meu humilde pensar julgo que taes distincções são contrarias ao rigor dos principios e offendem a magestade da lei. Para não me alongar, completo estas reflexões com as que expendi no anterior relatorio.

§

Tambem apparecerão duvidas sobre a appellação do réo, quando não existe o respectivo termo indagando-se se a devia ou não receber. O Tribunal por maioria de votos tem entendido sempre, que estando elle preso, a falta do termo não póde ser levada a sua conta, mas sim do escrivão, devendo-se n'este caso applicar a disposição do art. 59 do Dec. n. 4824 de 1871. Realmente como poder o réo preso tratar de seus interesses esquecidos por seu defensor ou curador official. Intentada a appellação perante o Tribunal ou por petição junta aos autos, na da excusa o escrivão deve lavrar o respectivo termo e fazel-o assignar e nada seria mais duro, mais injuridico e deshumano, do que lançar semelhante faltas a cargo do réo preso.

§

Em uma das appellações do anno findo discutiu-se se a falta de citação do réo para ver-se processar no summario de culpa era ou não motivo de nullidade, vencendo-se que não era. Os que sustentavão a opinião opposta, dizião que assim se o tolhia de meios de defeza a que tinha direito conforme o art. 53 do Reg. n. 4824 de 1871; que embora não se tratasse ainda de imposição de pena, o facto de sujeitar-se um cidadão a julgamento, e muitas vezes a prisão era um vexame cujos resultados lhe poderiam ser desastrosos, os da opinião vencendora allegavão que a lei exigia a citação antes como meio de instrucção do que de defeza, pois que esta tinha o seu verdadeiro assento no plenario, e assim era um meio menos d'entre os muitos que a justiça tinha para chegar ao conhecimento da verdade, tanto mais que no acto da formação da culpa não se colhia sómente provas contrarias ao réo, mas todas que dissessem respeito ao facto que lhe era imputado—quer fossem a favor, quer contra.

Não se pode negar que o chamamento do réo a juizo importa tambem a sua defesa, como a propria instrucção do processo, porque elle poderia indicar provas, só d'elle conhecidas, que influissem sobre a apreciação do facto; mas cumpre não esquecer a differença que vai do summario da culpa para o plenario, onde tudo é rigor de forma e de formula pois que tendo-se a decidir definitivamente de sua sorte. No summario de culpa não ha decisões definitivas e só provisorias: é por isso que Ortolan, Direito Penal, n. 1867, diz « *que les decisions des juridictions d'instruction ne sont pas des jugements ce sont des ordres, des ordennances.* »

Garaul, Direito Criminal, n. 482 melhor que ninguem estabelece as differenças de uma e de outra jurisdicções « Diante das jurisdicções dos julgamento diz elle, se unicamente provas de culpabilidade pode motivar uma *condemnação*, diante das jurisdicções de instrucção bastam presumpções para determinar uma prevenção ou accusação. Existe realmente entre condemnação e prevenção toda a differença que vai da certeza á probabilidade: as jurisdicções de julgamento indagam se o accusado é criminoso; as jurisdicções de instrucção se existem sufficientes bases para considerar verosimil a imputação. As jurisdicções de julgamento não representam, portanto, o papel de tribunaes de appellações a respeito das jurisdicções de instrucção.

Estas ultimas são creadas para impedir, desde o começo, as accusações temerarias ou irreflectidas, não mandando os denunciados diante dos juizes de culpabilidade senão quando existem bases serias; ellas evitam o comparecimento em justiça, sempre muito penoso, mesmo para os que são absolvidos, e salvaguardam os interesses da sociedade, que veria decrescer-se a autoridade da justiça, se as accusações intentadas désse como resultado repetidas absolvições.

Esta observação de toda justeza são as mesmas de nossos mestres do Processo Criminal, Ramalho e Pimenta Bueno.

Ora, sendo assim, vê-se que a citação do réo no processo de formação de culpa não é substancial e se o fôra o nosso legislador não o permittiria que se procedesse a elle quando o réo não é encontrado, como acontece no plenario quando se trata de crimes inafiançaveis, ou pelo menos por editos como nos crimes afiançaveis.

Se o legislador estabelece esta formalidade como substancial, enervaria toda a acção da justiça

No summario é preciso obrar com toda a promptidão afim de colherem-se as provas ainda palpitantes do delicto, ou de impedir que desappareçam, se apaguem ou diminuam de força; qualquer delonga pode ser fatal á indagação da verdade. Como, pois, decorridos longos mezes e as vezes annos, mandar-se proceder a novo summario, quando as testemunhas já desappareceram d'este mundo ou mudaram de residencia para logares incertos?

E' sabido que a intimação que lhes faz o escrivão para em caso de mudança declararem ao juiz não tem alcance real. Demais no plenario tem o accusado espaço e largo para contrariar as provas do summario e apresentar todas as que lhe interessarem.

Entretanto se o seu comparecimento não deixa de ser util a sua propria causa e da justiça publica, o que convém é estabelecer penas disciplinares de certa emergencia contra a decidia do Promotor, do Juiz formador da culpa e do recurso official, que deixam de dar cumprimento a uma prescripção legal: a figura criminal do art. 211 § 2.º do Codigo Penal não abrange esta hypothese, e a sancção do art. 339 do Cod. do Processo mostra-se a insufficiencia.

### APPELLAÇÕES CIVEIS

No relatorio que apresentei em Fevereiro de 1899 escrevi as seguintes linhas a respeito das appellações e aggravo; «Muitas vezes estes recursos são intentados como meios protelatorios, e a parte, cujo fim é este, deixa de satisfazer os direitos para não terem andamento e assim jazem na secretaria ou nos cartorios mezes e até annos.

Na legislação vigente não ha remedio para isso; convinha, pois, estabelecer um praso dentro do qual, se a parte, que appellou ou aggravou, não preparar o feito, caducasse o recurso, e V. Exc. sabe que não só o sello, mas tambem as custas constituem rendas do Estado.

Para que V. Exc. possa aquillatar a extensão do abuso apontarei o seguinte facto, que acaba de dar-se na appellação entre partes Eustaquio Lopes de Barros e sua mulher e José Gonçalves Torres e outros, a qual teve entrada no Superior Tribunal, em 5 de Abril de 1888, tendo sido preparado em Dezembro findo, isto é, depois de mais de treze annos!

Ora, quando todos os publicistas indagam os meios de terminar as demandas no mais breve espaço possivel, quando se procuram inventar meios conciliatorios das duvidas levantadas entre os cidadãos, se diminuem formulas processuaes com o fito de se obter a paz, a ordem social, este facto falla bem alto.

As considerações que acabo de fazer tem igualmente applicação a corruptela que tem se introduzido no fôro, de por meio de petições alterar-se a marcha das acções rigorosamente traçada pela lei. Em meio desta marcha uma das partes apresenta uma petição, allegando isto ou aquillo, que o Juiz devia promptamente decidir, mas que em vez d'isto manda ouvir a parte contraria, a qual vem com um longo arazoado, e antes mesmo do Juiz vêl-o e decidir, o peticionario oppõe outro longo arrazoado.

Dada a decisão novas petições e novas contestações são oppostas, e, o que é mais, surgem d'ahi aggravos para o Superior Tribunal, o que além de deturpar a acção, onde as partes têm prasos e occasiões certas para allegarem seo direito, mantêm-se e ceva-se em larga escala a chicana.

Tudo isto reclama remedio prompto e energico que não está nas mãos do Superior Tribunal empregar, sendo que os que existem são pouco proficuos.

Os Juizes devem ter muito em vista o seo poder official, bem descripto em resumido quadro pelo nosso Paula Baptista no § 73 de seu Processo Civil para cortar estes abusos. Exercitando-o com criterio, sem contemplações, prestarão um dos maiores serviços aos interesses privados, abreviando as desmandas com o que poupão tempo e despesas as partes, mantem a paz social e conservão a magestade das leis e importancia dos tribunaes. Este mal provem do abandono em que tem jazido por toda a parte o estado consciencioso das leis do processo, atirado para segundo plano, como de somenos importancia, que outros ramos do direito, mais proprio de praticos do que de verdadeiro jurisconsulto; no entretanto que elle é o grande scenario, em que so revella a sciencia d'este, em que o direito adquire energia e existencia, onde se fere a lucta que lhe á a vida, conforme Ihering.

Não é estudando-o pelo seu lado pratico que a grande importancia do processo em relação ao direito se mostrará, é estudando-o scientificamente, encarando o valor de cada acto, de cada formalidade, que se vem a sabei o concurso que prestam para a sua realisação; se não lhe dá toda a attenção, o direito não se manifestará em toda a sua pureza e força.

Coliglio na citada obra, para mostrar a importancia do estudo techinico do direito, diz que nas questões de fundo um homem polido e de certo senso se enganará metade das vezes que o jurista, mas que a influencia e importancia d'este em saber a parte processual é tal, que ha, n'este ponto, um verdadeiro abysmo entre o jurisconsulto e um homem nas condições acima ditas.

Felizmente n'estes ultimos tempos tem apparecido uma reacção salutar; ao lado do ensino pratico estabeleceu-se o ensino theorico, scientifico, d'este ramo de direito, e o voto que faço é que a magistratura se compenetre da necessidade de encaral-o por este duplo aspecto: só assim cumprirá a sua alta missão.

### COMPETENCIA

Em um dos municipios do interior tendo-se dado por suspeito o Juiz Municipal e os seus tres supplentes, indagou-se a quem competia a substituição neste caso, havendo quem pensasse que aos membros da Camara Municipal, por isso que as leis anteriores ao regimen actual não estão derrogadas nem tal substituição contrariava a ordem politica vigente. Ignoro como foi definitivamente resolvido o caso, mas penso diversamente a este modo. No regimen passado apezar da Constituição haver estabelecido a independencia e separação dos poderes, nas leis secundarias as faculdades destes andavam um tanto embaraçadas, e na sciencia administrativa de então se consagravam capitulos ás denominadas desclassificações, isto é, as faculdades concedidas a um poder de decidir de materia de competencia de outro: hoje não creio isto possivel e a propria Constituição do Estado no art. 114 declara que a justiça e administração serão distinctas em todos os grãos de jurisdicção, e isto ella declara no capitulo em que trata da organisação municipal.

A lei de 3 de Dezembro de 1841 art. 19, por uma disposição provisoria, mandou que emquanto não se fizessem as nomeações dos Juizes Municipaes e seus supplentes servissem os veriadores por ordem de suas votações. Esta disposição provisoria tornou-se definitiva ao depois por varias decisões e decretos do Poder Executivo. Mas no regimen actual, em que os Juizes Municipaes e seus supplentes são creações constitucionaes e em que a lei regulamentar da organisação judiciaria, a de n. 329, nada dispoz a este respeito, não se póde concluir pela revogação da disposição da lei de 3 de Dezembro.

E' principio de hermeneutica que desde que o legislador estabeleceu uma nova ordem de cousas, mesmo a respeito de leis especiaes, entendendo-se que revogou a anterior; ao que os juristas chamam pretermissão.

A este argumento junta-se o que já deixamos antever, deduzido da ordem constitucional, da completa e inteira separação dos poderes.

### DESORDENS DE CARTORIOS

Os recursos de *habeas-corpus* e as appellações têm mostrado a desordem completa em que vivem alguns cartorios dos escrivães dos juizes de direito. Ora é a grande demora que se tem na expedição da appellações crimes, demora que se tem prolongado a dous ou tres annos, ora é mesmo o desapparecimento de processos, de sorte que os condemnados, no fim do tempo de suas penas, nem podem requerer que se as julgue cumpridas, e o que é mais é que muitos d'estes condemnados jazem na Casa de Detenção ou no Presidio de Fernando de Noronha sem guia, sem se saber qual o motivo por que ahi estão, a não ser o proprio testemunho d'elles, que dizem ter sido condemnados a tantos annos de prisão pelo Jury de tal ou tal municipio!

O unico remedio tem sido a soltura por meio de *habeas-corpus*, e já houve o caso de uma mulher ter soffrido perto de 30 annos de prisão no Presidio e de conceder-se o perdão que ella requerera do resto do tempo ao digno antecessor de V. Exc., o Sr. Conselheiro Correia de Araujo, sem que se podesse averiguar qual a verdadeira pena em que tinha incorrido, por que a seu respeito nada constava nem nos livros do dito presidio, nem no cartorio do logar onde ella dizia ter sido condemnada!

O Tribunal sempre que tem verificado taes faltas tem sido inexoravel, mandando responsabilisar os escrivães, e um ha a quem mandou abrir não menos de quatro processos por este motivo. Mas isto não remedêa a sorte dos condemnados: é preciso outros meios para amparal-os. As correições muito podiam cooperar para melhorar este estado de cousas; ellas, porém, têm cahido em desuso, apesar da lei estar em vigor. Este desuso já data do tempo do Imperio, em que raros juizes as faziam. Ha uma coiza para isto, que espiritos mais indagadores e reflectidos do que o meu poderão descobrir e fornecer os meios de removel-as.

Concluindo estas ligeiras observações, peço desculpa a V. Exc. pela demora que tive em apresental-as, demora filha de circunstancias alheias a minha vontada.

Recife, 27 de Fevereiro de 1902.

*Manoel do Nascimento da F. Galvão.*

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE JUNHO DE 1902.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 426, de 5 do corrente, mandai pagar a Sebastião Bento Cintra, a quantia de 134$740, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica destacada no municipio de S. Bento, no periodo de julho a dezembro do anno passado, correndo a despesa de 52$860 pela verba consignada no n. 43, e a de 81$880 pela do n. 45 art. 2.º § 1.º do orçamento vigente, e escripturar a de 73$660, relativa aos mezes de março a junho do mesmo anno; para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 421, de 5 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 32 do orçamento vigente, á Tondella Cockles & C., a quantia de 247$600, proveniente de fornecimento de artigos de expediente para a Repartição Central da Policia, durante o mez de abril ultimo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 420, de 4 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 428$850, proveniente do fornecimento d'agua aos quarteis da brigada policial, durante o trimestre de janeiro a março ultimo, conforme as contas juntas.—Communicou-se ao commandante da brigada.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 7 de junho de 1902*

Officios:

Ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—De conformidade com o officio n. 547, de 10 de maio ultimo, do director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remetto-vos com destino a essa Camara, uma collecção dos trabalhos da commissão especial da Camara dos Deputados, relativos ao projecto do Codigo Civil Brasileiro.

— Idem ao 1.º secretario do Senado.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Providenciai no sentido de ser paga ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, a quantia de 278$800, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, conforme os documentos juntos.

Esse pagamento será feito pela seguinte fórma: 199$900 pelo n. 81 § 1.º e 78$900 pelo n. 6 § 3.º, tudo do art. 2.º da lei do orçamento vigente.—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central.

— Ao mesmo. — Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 70 do orçamento vigente, mandai pagar á Luiz Pereira de Oliveira Farias, arrematante da empresa do *Jornal do Recife*, a quantia de 312$500, que lhes é devida pelas encadernações feitas para a Bibliotheca Publica, durante o mez de março, conforme a conta junta.

Fica assim respondido o vosso officio n. 423, de 5 do corrente.

— Ao mesmo. — De accôrdo com o osso officio n. 424, de 5 do corrente, mandai pagar a Tondella Cockles & C., a quantia de 174$400, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, durante o mez de abril ultimo, conforme as contas inclusas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE JUNHO DE 1902.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu José Fausto da Silva Machado e tendo em vista os documentos exhibidos e a informação prestada pelo dr. juiz de direito de Palmares, resolve provel-o na serventia vitalicia dos officios de contador e partidor do referido municipio, devendo assumir o exercicio das respectivas funcções no prazo de 15 dias.—Communicou-se ao juiz de direito de Palmares.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Methodio Romano de Albuquerque Maranhão, promotor publico do municipio de Goyanna, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.—Communicou-se ao juiz de direito de Goyanna.

Officios:

Ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça. — Remetto-vos duas collecções dos trabalhos, em oito volumes, da commissão especial da Camara dos Deputados, relatorios do projecto do Codigo Civil Brasileiro.

*Expediente do dr. director*

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Manoel Felippe de Souza Leão, promotor publico do municipio de Ingazeira, conforme participou em officio de 2 deste mez, interrompeu, na mesma data, o exercicio de suas funcções, em virtude de chamado do exm. sr. dr. governador do Estado.

— Ao dr. chefe de policia.—O exm. sr. dr. governador manda remetter-vos, afim de ser restituido ao seu signatario o incluso requerimento, devolvido pelo ministro da justiça, em officio n. 698, de 29 do mez proximo findo, do preso Damião José da Silva, solicitando do presidente da Republica perdão do resto da pena a que foi condemnado, o qual por este motivo deixa de ser processado nesta Secretaria.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE JUNHO DE 1902.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 429, de 6 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 44 do orçamento vigente, a José Xavier da Cunha Alvarenga, tutor do menor Antonio, a quantia de 120$000, proveniente do aluguel da casa que á rua Oitenta e Nove, 2.º districto de S. José, serviu de quartel á força publica alli destacada, no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme o documento junto.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 9 de junho de 1902*

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Maria Albina de Oliveira Costa, professora em disponibilidade, e tendo em vista o parecer do conselho superior, annexo á informação n. 150, de 2 de outubro do anno passado, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve, nos termos do art. 117 § 1.º do regulamento de 30 de julho de 1896, jubilar a peticionaria, com a pensão annual de um conto, cento e noventa mil, seiscentos e dezoito réis (1:190$618), correspondente á cathegoria da cadeira que regia naquella época, por contar 21 annos, 3 mezes e 4 dias de serviço effectivo e achar-se physicamente impossibilitada de continuar no magisterio, segundo o parecer da junta medica, de 14 de novembro de 1901.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao administrador do Theatro Santa Isabel. — Attendendo ao que requereu Blanca Vidal, artista da companhia dirigida pelo maestro Campos, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que fica a peticionaria dispensada da contribuição pelo espectaculo que, em seu beneficio, tem de realisar hoje nesse Theatro.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Deferindo o requerimento de Eleutherio Tavares do Espirito-Santo, professor da cadeira da freguezia de Afogados, e tendo em vista a vossa informação n. 76, de 5 do corrente, declaro-vos que ficam abonadas as faltas de exercicio escolar dadas pelo peticionario, no periodo de 21 de abril a 31 de maio ultimos, visto ter cedido o edificio em que funcciona a sua escola á 4.ª commissão seccional do alistamento eleitoral deste municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE JUNHO DE 1902.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense do presidio de Fernando de Noronhaa, resolve prorogar por 30 dias, com ordenado, a licença em cujo goso se acha.

*Expediente do dr. director*

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda — O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito de Bezerros, segundo participou em officio de 3 do corrente, nomeou, nessa data, Targino Neves Netto, promotor publico do referido municipio, durante o impedimento do funccionario effectivo, bacharel Affonso Duarte de Barros, que, em 2 deste mez, entrou no goso de 3 mezes de licença que, com ordenado, lhe foi concedida por portaria de 23 de maio proximo findo.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins, que o bacharel Lourenço Caetano de Albuquerque, segundo participou em officio de 4 do corrente, assumiu, nessa data, o exercicio do cargo de juiz municipal de Bezerros, para o qual foi removido do de Garanhuns por portaria de 31 de maio findo.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins, que Eugenia Maria de Barros obteve, por despacho desta data, permissão para residir nesse presidio, em companhia de dous filhos menores e do seu marido, Francisco Fernandes de Barros, vulgo Tito, que se acha em cumprimento de pena.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 10 DE JUNHO DE 1902.

*Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado*

Officio:

Ao tenente-coronel José Joaquim Ayres do Nascimento.—Sciente, pelo vosso officio-circular de 7 do corrente, a que respondo, de que assumistes, nessa data, o commando do 27.º batalhão de infantaria, para o qual fôstes transferido por decreto de 23 do mez findo. Agradeço-vos a fineza da communicação, e retribúo os offerecimentos que tivestes a bondade de fazer-me no mencionado officio.

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 3 de julho de 1902:

Antonio Pacheco Borges, Isabel Benigna Ferreira, dr. Malaquias Antonio Gonçalves, Manoel Franco & Irmão e Rodolpho José da Silva.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Francisco T. de Souza e João Lucas de Moraes.—Certifique-se.

Ernesto A. de Barros Franco.—Como requer.

Eloy Ribeiro.—Como requer, limitando-se ao pedido

José Gonçalves Dias.—A' directoria de obras pora proceder-se á avaliação.

M. Carneiro de Albuquerque.—Certifique-se o que constar.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO


**O «Novo Medico»**

Este livrinho de SOUZA SOARES, com 176 paginas e que se envia GRATUITAMENTE a quem o pedir, trata por um systema novo, facilimo, economico e efficaz, as principaes molestias que affligem a humanidade:

Febres diversas;
Molestias nervosas;
Molestias da pelle;
Dos orgãos respiratorios;
Molestias do estomago;
Molestias dos intestinos;
Molestias das urinas;
Molestias das mulheres;
Dôres diversas;
Inflammações e congestões;
Escrofulas e syphilis;
Fraqueza e suas consequencias.

Pedidos ao seu auctor, J. A. DE SOUZA SOARES—Pelotas (Rio Grande do Sul), ou as seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras nesta capital dos remedios do *Novo Medico*:

Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

**SABONETES ANTISEPTICOS**

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra.**

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico** e de **Sublimado** devem ser usados nos banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA
DE
*Francisco Manoel da Silva*
60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

**Peitoral de Cambará**

No folheto que acompanha cada frasco deste precioso remedio de Souza Soares, de Pelotas, se encontram muitos attestados de notaveis medicos e de grande numero de pessôas curadas de graves enfermidades pulmonares, bronchites, asthma, coqueluche, rouquidão, etc.

O *Peitoral de Cambará*, que se acha officialmente approvado, autorisado e premiado com CINCO MEDALHAS DE 1.ª CLASSE, encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Depositario—Francisco Manoel da Silva.

**Companhia Alliança da Bahia**

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
*Agentes:*
Americo de Menezes & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 60

**Auxilio Homœopathico de Souza Soares**

O *Auxilio Homœopathico* ou *O Medico de Casa*, por J. A. de Souza Soares, que se acha na 4.ª edição, é a UNICA obra que põe a medicina homœopathica ao alcance do povo!

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na *Drogaria de Francisco Manoel da Silva*, á rua Marquez de Olinda n. 60.

**FABRICA CAXIAS**

Avisamos aos nossos amigos e freguezes que, nesta data, dispensamos os serviços do sr. Manoel Dantas Bastos, como nosso empregado.

Recife, 23 de junho de 1902.
*Azevedo & C.ª*

**RHEUMATISMO**

E' SEU ESPECIFICO O **Elixir de Salsa Caroba e Velame** DE
ALPHEU RAPOSO
*61—Rua Marquez de Olinda—61*
Drogaria e Pharmacia Concenção


## AVISOS

**AO COMMERCIO**

Desligando-me, n'esta data, da firma Tondella Cockles & C., pago e satisfeito de meu capital e lucros, para os fins do direito faço a presente declaração.

Recife, 30 de junho de 1902.
*Francisco Tondella*

**AO COMMERCIO**

Tendo-se desligado da firma Tondella Cockles & C., pago e satisfeito de seu capital e lucros o sr. Francisco Tondella, declaramos pelo presente que as transacções da mesma firma ficam a cargo do socio Antonio Lins Vieira, como solidario, e Francisco Pedro Boulitreau que continúa como commanditario, sob a firma Lins Vieira & C., conforme contracto que será registrado na Junta Commercial.

Recife, 30 de junho de 1902.
*Francisco Pedro Boulitreau.*
*Antonio Lins Vieira.*

**AVISO**

Francisco José da Silva Maia, para fins commerciaes, passa a assignar-se Francisco Dias da Silva Maia.

Recife, 3 de junho de 1902.
*Francisco Dias da Silva Maia.*

**AO COMMERCIO**

O abaixo assignado declara ao corpo commercial d'esta praça que n'esta data, comprou ao sr. M. Carneiro d'Albuquerque o seu estabelecimento de molhados sito no pateo de S. Pedro n. 1, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Se alguem se julgar prejudicado com a presente declaração queira apresentar-se no prazo de tres dias a contar d'esta data.

Recife, 3 de julho de 1902.
*Joaquim Ferreira*

**AO COMMERCIO**

O abaixo assignado declara ao corpo commercial d'esta praça que, n'esta data, vendeu ao sr. Joaquim Ferreira o seu estabelecimento de molhados sito no pateo de S. Pedro n. 1, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Se alguem se julgar prejudicado com a presente declaração, queira apresentar-se no prazo de trez dias a contar d'esta data no mesmo estabelecimento.

Recife, 3 de julho de 1902.
*M. Carneiro de Albuquerque.*

**MATRIZ DE SANTO ANTONIO DO RECIFE**

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem da mesa regedora, convido aos nossos irmãos, para comparecerem em nosso consistorio no dia 6 do corrente, pelas 11 horas da manhã, para assumpto importante, e decidirem sobre elle.

Outro sim, a mesa regedora espera o comparecimento do maior numero de irmãos, e os que deixarem de comparecer ipso facto serão considerados adheristas da resolução tomada pela maioria dos irmãos presentes.

Consistorio da veneravel irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio do Recife, 1 de Julho de 1902.

O escrivão,
*Antonio José da Costa Rego.*

**AVISO**

José Nogueira de Souza e seus filhos Antonio Nogueira de Souza, José Nogueira de Souza Filho e Manoel Nogueira de Souza, previnem ao pûblico e ao commercio que não se responsabilisam por nenhuma divida ou outro compromisso por quem quer que seja que pretenda contrahir em seus nomes.

Recife, 1 de julho de 1902.

**AO COMMERCIO**

José Antonio da Silva, declara que comprou ao sr. Manoel Leite Lucio, a casa de pasto n. 25 á rua Marquez do Herval, livre e desembaraçada de quaesquer onus; quem se julgar credor ou prejudicado queira apresentar sua reclamação no referido estabelecimento no prazo de 3 dias contados da publicação do presente

Recife, 30 de junho de 1902.

**AO COMMERCIO**

Manoel Leite Lucio, declara que vendeu ao sr. José Antonio da Silva, livre e desembaraçada de quaesquer onus, a sua casa de pasto n. 25, á rua do Marquez do Herval.

Quem se julgar prejudicado apresente sua reclamação no referido estabelecimento dentro do prazo de 3 dias a contar da publicação do presente.

Recife, 30 de junho de 1902.

**Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco**

DIVIDENDO 35.º

São convidados os srs. accionistas a virem receber de meio dia ás duas horas do dia 16 do corrente em diante na rua Marquez de Olinda n. 6 o dividendo relativo ao 1.º semestre d'este anno a 8$000 por acção para effectuar-se o pagamento devem os srs. accionistas apresentar as suas cautelas afim de ser feita a nota da integralisação do capital, conforme resolução da assembléa geral de 12 de março do corrente anno.

Recife, 6 de junho de 1902.
O DIRECTOR-SECRETARIO,
*José João de Amorim.*

**BANCO DAS CLASSES**

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8,—Recife.

**AO COMMERCIO**

O abaixo assignado tendo liquidado seu negocio e vendido a armação do mesmo ao sr. Luiz B. de Figueirêdo, livre e desembaraçada da qualquer ouns, declara nada dever nesta praça ou fóra della, e quem julga seu credor apresente a conta na rua da Imperatriz n. 62, até o dia 5 do corrente.

Recife, 1 de Julho de 1902.
*Francisco Petrocelli.*

**Companhia Industrial Pernambucana**

Os possuidores de debentures da 2.ª series são convidados a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel n'este mez: a rua do Commercio n. 6—1.º andar.

Recife, 1 de Julho de 1902.

**BANCO DAS CLASSES**

São convidados os srs. accionistas que ainda não realisaram a 7.ª entrada do capital subscripto, cuja chamada terminou em 15 de abril transacto, a fazel-a dentro do prazo improrogavel de 30 dias, sob pena de suas acções cahirem em commisso conforme determina o art. 6.º dos Estatutos e de accordo com os arts. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891, das sociedades anonymas.

Recife, 1 de julho de 1902.
*Joaquim Pereira da Silva,*
Director-secretario.

**Ao commercio**

O abaixo assignado UNICO SOCIO SOLIDARIO da firma A. F. Gondim & C., desta praça, resolveu, afim de **acautelar os interesses do passivo,** liquidar a firma sob sua exclusiva responsabilidade, a contar de 1 do corrente.

Quem tiver qualquer reclamação a fazer dirija-se á séde da firma, na rua Duque de Caxias n. 69.

Recife, 18 de junho de 1902.
*Antonio Francisco Gondim Filho.*

**COMPANHIA PROGRESSO COLONIAL**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria para ouvirem o parecer da commissão fiscal, o relatorio da directoria e approvação das contas do anno social findo, assim como proceder-se á eleição da nova administração, fiscaes e supplentes, cuja reunião terá logar no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, no edificio da Associação Commercial Beneficente.

Recife, 26 de junho de 1902.
*Oliveira Cunha,*
Director.


**CLINICA MEDICA**
DO
*Dr. Theodorico Padilha*
**Consultorio**
Rua do Cabugá 16, 1.º andar
CONSULTAS DE 12 ÁS 3 HORAS DA TARDE
**Residencia**—Olinda

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.
Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.
Residencia—Fernandes Vieira n. 34.
Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.
Clinica medico-cirurgica.
Consultas—de 1 ás 3 horas.
Consultorio — Rua do Cabugá n. 16
Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).
Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação cradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residencia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).
Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).
Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 gabinete da frente).
Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Acceita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhãem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.
Reridencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhãem.

**DESINFECTANTES E ANTISEPTICOS**

Todos os productos aconselhados pela **Inspectoria de Hygiene** contra o bacillo da **Peste Bubonica**, se encontram á venda por preços baratissimos na antiga.

DROGARIA SILVA
60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60
*Francisco Manoel da Silva*
Unico proprietario

**CLINICA ELECTROTHERAPICA**
DO
DR. THOMAZ DE CARVALHO
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra. — Gonorrhéa antiga. — Cura radical da hydrocele, sem injecção. — Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas. —Rheumatismo. —Paralysias em geral. — Hysteria. — Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).
Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.
Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchias do larynge.
Molestias da pelle e ulceras.
*Consultas e operações todos os dias.*
CHAMADOS POR ESCRIPTO.

**DENTISTA**
CLINICA CIRURGICA DENTARIA
DE
AUGUSTO RODRIGUES.

Todos os trabalhos são feitos por processos allemães e americanos—os mais aperfeiçoados:
Collocação de dentes por todos os systemas modernos.
Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.
Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.
Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia e tratamento de todas as molestias boccaes.
— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.
GABINETE
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR
*Consultas*
Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

**Dr. João Rangel**
**Medico dentista**
CONSULTORIO: 25, RUA DO BARÃO DA VICTORIA 1.º ANDAR
Chama a attenção de todos aquelles que quizerem se utilizar de seus serviços profissionaes para o seguinte:
**Só dará consultas e fará exames de serviços, a executar das 11 horas do dia até 1 da tarde.**
ANTES E DEPOIS D'ESSAS HORAS SÓ ATTENDERÁ AQUELLES QUE HOUVEREM PREVIAMENTE TOMADO HORA PARA SEREM TRATADOS.
Todos os serviços á excepção dos de

prothese serão cobrados pelo tempo que fôr gasto em executal-os, a razão de 20$000 por hora, pago na occasião de ser marcada a hora para a execução do tratamento.

Os serviços de prothese serão pagos no acto da encommenda e serão cobrados de accordo com a tabella seguinte:

| | |
|---|---|
| Um dente em chapa de vulcanite | 20$000 |
| « « « « « ouro.... | 50$000 |
| « « « « « pivot... | 50$00 |
| Uma corôa de ouro para pequeno molar........................ | 50$000 |
| Uma corôa de ouro para grosso molar........................ | 60$000 |
| Dentes em Bridge-Werk-cada... | 60$000 |

Das 4 ás 5 horas da tarde dará consultas e fará tratamento gratis aos pobres.

## ANNUNCIOS

**L. P. DOS SANTOS & C.**
132, RUE DU FAUBOURG SAINT-DENIS
PARIS

Prestam-se a dar informações detalhadas, sobre os productos brasileiros que são ou podem ser vendidos nos mercados francezes; assim como acceitam consignação dos mesmos productos.

## QUE PECHINCHA!!!

*ESTA' FALANDO BOM!!!*

**Só vendo para crêr**

O hotel do Bonifacio, na rua de S. Francisco n. 31, dá assignatura mensal por **35$000!** pratos avulsos a **500 rs.!** isto é uma uva!!!

Bôa FEIJOADA a **400 rs.** todos os dias.

Sôpa de todas as qualidades a **100 rs.**

Especialidades em vinhos como sejam *Figueira, Collares, Clarête, Bordeaux, Santo Antonio, RochaLeão, Tentador* e *Verde*.

Especiaes cervejas de diversas marcas, tudo ao gosto do freguez.

ACCEITA-SE ASSIGNATURAS

*Ver para crêr*

**31 — RUA DE S. FRANCISCO — 31**

**A' Flôr do Brejo**

AO BONIFACIO RAPAZEADA!!!

— N. B. o freguez querendo que mande levar as refeições em sua residencia paga mais **5$000**, ficando assim por **40$000** a assignatura.

É PECHINCHA!!!

## FABRICA ACTIVIDADE

Casa especialista em vinhos de canna, cajú, abacaxi, genipapo e outras fructas, cognacs diversos, paraty, gazosas, genebras de todas as qualidades, vermouth e vinagres branco e tinto.

Fabrica de pregos de todas as dimensões e qualidades e de massa de tomate portuguez.

As bebidas e massa de tomate de nosso fabrico acham-se analysadas e approvadas pelas meretissimas Juntas de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Bahia, Maranhão e S. Paulo; Estados estes onde os nossos productos gosam da melhor acceitação e preferencia e de geral procura.

O respeitavel publico pode ir em qualquer hora na nossa fabrica examinar a confecção dos nossos productos, dandonos immensa honra com a sua visita.

*A. J. Madeira & C.ª*

## Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

*FUNDIÇÃO GERAL*
**ALLAN PATTERSON & C.**
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

## SABUGUINA

Medicamento Veterinario
PREPARADO POR
F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANG UE CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA**, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000
*DEPOSITO NA DROGARIA SILVA*
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
RECIFE

## RAMALHETE

AGUA GAZOSA FEITA DE ABACAXI
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE
**Fabricação de Carlos Alves Barbosa**
RUA DA MADRE DEUS

## PROPRIEDADES A VENDA

O agente Martins, devidamente autorisado, vende as seguintes:

Uma casa terrea, feita á moderna, na rua do Deão Faria, junto ao Chafariz da Soledade n. 56, sempre alugada por 15$000 mensaes (terreno proprio).

Uma dita tambem terrea, construida de accôrdo com as posturas municipaes sita á travessa do Marquez de Herval junto ao chafariz da Concordia, sempre alugada a 15$000 mensaes (terreno foreiro).

Um terreno murado á rua de S. João, esquina da rua do Gaz, com diversas casinhas no interior, tendo 53 metros e 35 centimetros de frente e 32 metros e 80 centimetros de fundo (foreiro á Marinha).

ARMAZEM N. 36 A' RUA 15 DE NOVEMBRO
OU RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 43
ARMAZEM DE MOVEIS

## Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*
Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

# Loteria de Sergipe

Essa popular e acreditada **Loteria** que tantos **premios** tem dado n'esta **Capital** chama a attenção do publico para os especiaes **planos** que serão expostos á venda n'este mez de julho pois com a insignificante quantia de **140 réis** e **700 réis** habilitam-se a tirar os premios integraes de

**8:000$000, 10:000$000 e 12:000$000**

em fracções de **quintos** e bilhetes de uma só tira.

E' a unica **LOTERIA** que pelo bem combinado de seus **planos** e **barateza de seu custo**, facilita á pobreza

A **14 de julho** á loteria do premio integral de **Rs. 50.000:000** em **inteiros meios** e **quintos**, custando os inteiros **Rs. 1.500**, tendo meios de **750** e quintos de **150 réis**.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO COM DESCONTOS VANTAJOSOS, EM TODAS AS **CASAS LOTERICAS** E NA — AGENCIA GERAL.

## Rua Duque de Caxias n. 48

(1.º ANDAR)

ENDEREÇO TELEGRAPHICO — **LOTESTADOS**

## CASA LAMBERT

22, Rua Nova do Ouvidor, 22 — RIO

Machinas para impressão de **M. MARINONI**.
Tintas pretas e de côres de **CH. LORILLEUX**.
Material de composição de **FOUCHER & C**.
Typos de **TURLOT MAYEUR, PEIGNOT**, etc.
Massa para rôlos, pós para dourar.
Papeis para jornaes e obras, em fardos e bobinas.
Artigos para encadernação.
Accessorios para zincographia e gravadores.
Motores a gaz, petroleo, gazolina, **CHARRON e NIEL**.
Material de electricidade, dynamos, lampadas electricas, fios, carvões, etc.
Sortimento e deposito geral de artigos para as artes graphicas.

**A casa mais importante neste genero. Preços modicos**
Para orçamentos, preços, indicações, installações e instrucções praticas do pessoal, dirigir-se a **E. LAMBERT**.
Endereço telegraphico TERLAMB—Rio.

## FUNDIÇÃO GERAL
## ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

**Agentes dos motores a petroleo de HORNYS**

VERDADEIROS
## COLLARES ROYER

Electro-magneticos
Contra as **CONVULSÕES** e para facilitar a **Dentição das Crianças**
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações
225, rue Saint-Martin, Paris
VENDE-SE EM TODAS PHARMACIAS E DROGARIAS
Thesouro das Mãis
Providencia das Crianças

## FABRICA DE OLEOS VEGETAES
E PERFUMARIAS
DE
## AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidades sobre todo os seus congeneres.

Oleo especial para uso de lamparinas.
Oleo de ricino para uso medicinal.
Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.
Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.
Agua florida em 1/2 garrafa.
Agua florida em 1/4.
Oleo perfumado para o cabello.
Tinta universal para uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.
Tonico americano. de Camacan o verdadeiro destruidor das capas e outras molestias capillares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.
Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163
**Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR**
*PERNAMBUCO*

## MASSA DE TOMATES

Analysada e approvada pela meretissima Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Bahia

Pedimos aos senhores consumidores de massa de tomates darem a preferencia á de nosso fabrico por ser genero puro, não contendo corante algum, e somente o sal necessario para a sua conservação.

Uma vez comprando da nossa massa de tomates temos plena certeza de a preferirem a outra qualquer.

PASSO & C.ª
DEPOSITO
TRAVESSA DA MADRE DEUS N. 16

## ESTRADAS DE FERRO PARA USINAS

Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL — Soc. Anonyma

ESCRIPTORIO CENTRAL: — BERLIM SW. 24 TEMPELHOFER UFER

FABRICAS EM: SPANDAU, DORSFELD, LIEBEN, ST. LORINEZ, DREITZ

Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

**Locomotivas, Carros para transporte de cannas, de assucar, e Trolys e Velocipedes, Trilhos, Desvios, Cruzamentos, etc. Mesas e plata-formas giratorias, Rodas e eixos montados, Mancaes, Párachoques, etc. Material completo de aço para estradas de ferro, Por-tateis para transporte de terra, barro, pedras, etc.**

**Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL (NORTE). Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52. —Telegrammas: Isralson—Bahia. Para informações em Pernambuco com os representantes.**

A. BOCK MANN & C.
**RUA DO BOM JESUS N. 65, 1º ANDAR**

# DROGARIA E PHARMACIA
# Conceição

**ALPHEU RAPOSO**, unico proprietario deste antigo e importante estabelecimento, offerece aos seus amigos e numerosos freguezes, seus serviços dispondo para isto de um enorme deposito de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos!

RUA MARQUEZ DE OLINDA NS. 59 E 61
PERNAMBUCO

## CINTURÃO ELECTRICO DO DR. D. T. SANDEN
DE NEW YORK

PRIVILEGIO NOS PAIZES ESTRANGEIROS E NA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, PATENTE N. 3.268

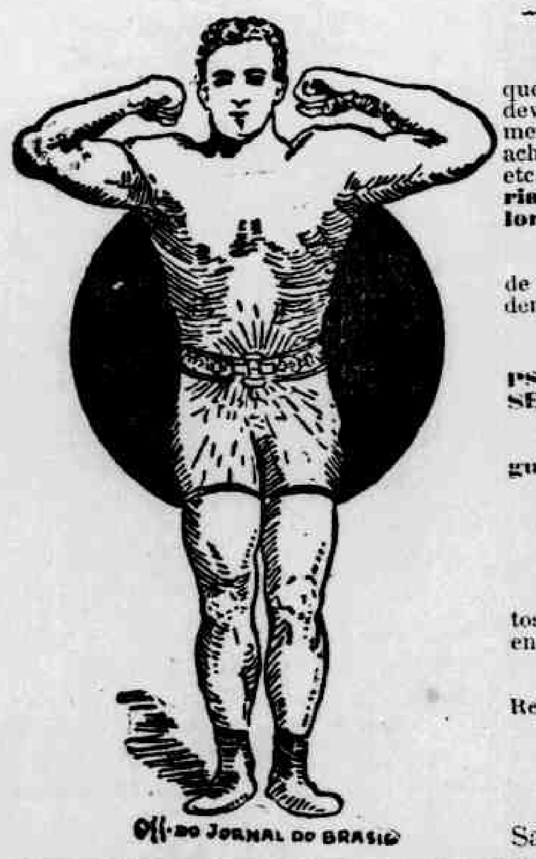


O CINTURÃO ELECTRICO HERCULEX DO DR. SANDEN é o unico que sobresae d'entre as centenas dos assim chamados Cinturões Electricos, devido ao facto de constar elle de uma bateria electrica, devida e scientificamente construida, e estar sob inteira protecção de patentes. Os mercados acham-se abarrotados dos assim chamados suspensorios, faixas, ligaduras, etc., etc., os quaes são tão mal e imperfeitamente construidos e de um **material tão infimo** que, quando experimentados, provam ser de **nenhum valor**, não podendo absolutamente **curar ou mesmo fortalecer**.

Cada bateria de meu apparelho é garantida por UM ANNO e nada tem de commum com as assim chamadas baterias electricas que por ahi se vendem.

**Cura todas as molestias nervosas, RHEUMATISMO, DYSPEPSIA, MOLESTIAS DOS RINS E DO FIGADO, MOLESTIAS DAS SENHORAS, etc., etc.**

**Não ha dinheiro que possa adquirir tratamento electrico algum que se compare ao HERCULEX DO DR. SANDEN.**

### A ELECTRICIDADE É O REMEDIO DA NATUREZA

Caso não possais vir, mandae buscar ou pedi por escripto os meus folhetos descriptivos « VIGOR e SAUDE NA NATUREZA », os quaes ser-vos-hão enviados gratuitamente á vossa residencia, sem a menor demora.

O Cinturão é remettido registrado, porte gratis, para qualquer parte da Republica.

**Rua Gonçalves Dias 55. Rio de Janeiro**

Agencias na America do Sul, Buenos Ayres, Montevideu, Santiago, (CHILE).

# ESPECIAL MASSA DE TOMATES
DOS FABRICANTES
# A. J. Madeira & C.ª

Composta exclusivamente da polpa do tomate portuguez e o sal indispensavel á sua conservação.

Unica que nunca foi condemnada por Laboratorio Chimico de nenhum dos Estados Brazileiros e a maior fabrica em seu genero, na republica dos Estados Unidos do Brazil.

DEPOSITO
*32—RUA DA MADRE DEUS—32*
PERNAMBUCO

# Fundição do Bowman

Tem grande deposito de **machinas, ferramentas** e **utencilios** para qualquer **fabrica, usina** ou **officina**, e especialmente

**Machinas a vapor** de differentes tamanhos e systemas, de varios fabricantes, inclusive Robinson, de 1 a 12 cavallos—vapor;

**Caldeiras a vapor** multitubulares de Fletcher, para funccionar com o fogo das fornalhas de tachas;

**Caldeiras a vapor** Cornish, queimando lenha e bagaço;

**Rodas d'agua, bombas** de motu-continuo, **moendas** e meias moendas, **taxas** de ferro batido ou fundido, cravadas e caldeadas, **arados** de differentes systemas, **crivações** para fornalha, **machinas** de descaroçar algodão.

Encarrega-se de mandar buscar na Europa e assentar, quaesquer **fabricas, usinas, apparelhos** e meios apparelhos de vacuo, **distillações** para alcool e aguardente.

O engenheiro da Fundição, sr. Augusto Clark, é especialista nos apparelhos de fabricar assucar.

## Rua do Barão do Triumpho, n. 25

## CEREVISINA
(LEVEDURA SECCA DE CERVEJA)

Este remedio, bem doseado é facil de conservar-se, tem, em pequeno volume, a mesma actividade que a melhor levedura fresca, sem comtudo apresentar nos seus effeitos, a irregularidade d'esta ultima: Damol-a em granulos para facilitar-lhe o uso e por dissolver-se rapidamente n'agua.

A **CEREVISINA** da maravilhosos resultados no tratamento dos furunculos, que faz desapparecer. Tem tido o maior exito para os doentes atacados de psoriasis, herpes ou eczema, melhorando-lhe, em breve, o estado geral. Recommenda-se tambem a **CEREVISINA** para o tratamento do acné, da urticaria, etc.

A **CEREVISINA** não pesa no estomago, como certas leveduras frescas, nem provoca gazes acidos, por isso os dyspepticos podem tomal-a sem inconveniente.

*Deposito em Pariz, VIAL, S, rua Vivi nne, e em todas as Pharmacias.*

## MERCURIO

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
CAPITAL 2.000:000$000

**Deposito no Thesouro Federal........................ 200:000$000**

Autorisada a funccionar por carta patente, inscripta na Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, de accôrdo com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901.

*Incorporada pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro*

Funccionando no Palacete da mesma Associação á rua Gonçalves Dias n. 40

AGENTES EM PERNAMBUCO
**NOGUEIRA & PINTO**
Rua do Commercio n. 34

## COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do **ELIXIR CABEÇA DE NEGRO** de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de **JURUBEBA** de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 26
**Endereço telegraphico:—DROGARIA — Caixa postal n. 102**

## ALFAIATARIA CAXIAS
DE
CAMPOS & C.ª
35—RUA DUQUE DE CAXIAS—35
*Defronte da typographia do Diario*

Tem excellentes costumes de qualidades variadas por preços muito modicos.

ALFAIATE AFAMADO

## PAPEL DE IMPRESSÃO
**VENDE-SE**
*No escriptorio deste*
DIARIO

## TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

## HENRIQUE LIVINO
CIRURGIÃO DENTISTA
PELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
**ACCEITA CHAMADOS**
RUA DA AURORA N. 81, 2.º ANDAR
(JUNTO Á ESTAÇÃO DE OLINDA)

## COSTUREIRA

**Mme. Blanche Broca** avisa as suas amigas, freguezas, e ás exmas. sras. que acha com seu atelier de costuras na rua da Imperatriz n. 4 1.º andar, onde espera merecer a mesma confiança.

No mesmo ate ier precisa-se de bôas costureiras.

ESPECIALIDADE EM LUTO

## ARMAÇÃO

Vende-se uma de amarello propria para qualquer negocio. Vende-se baratissimo por ter que se desoccupar a casa. Atratar á rua da Imperatriz n. 51. Loja.

## Bazar domestico

Completo sortimento de:
Ferragens e cutilarias,
Louça de agath,
Machinas de costura.
ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ
CIMENTO PORTLAND
Especialidade em candieiros belgas e armamento
CARNEIRO DE SOUZA & C.ª
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 6

## DROGARIA SILVA

DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

**RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60**

## Officina de Marmore

PRAÇA BARÃO DE LUCENA N. 31
(ANTIGO PATEO DO PARAIZO)
**Lettras gravadas em marmore**
A 100 RÉIS

## CACAO

COMPRA-SE QUALQUER QUANTIDADE
**Caes do Apollo n. 53**

## BOLÇAS DE MÃO

De couro inglez, artigo forte e bem acabado, recebeu a Livraria Contemporanea. Rua 1.º de Março n. 2.

## ANNUNCIOS FUNEBRES

**MANOEL JOSÉ GONÇALVES BRAGA**

Francisca Xavier Freire de Araujo Braga e sua familia agradecem aos seus parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de seu finado e prezado marido, pae e sogro **Manoel José Gonçalves Braga**, e ao mesmo tempo os convidam a assistirem ás missas que por sua alma mandam rezar na matriz da Bôa-Vista, no setimo dia do seu passamento, ás 8 1/2 horas da manhã de 7 do corrente.

## LEILÕES

### LEILÃO

De excellentes moveis, porcellanas, vidros, crystaes e mais objectos que em tempo serão descriptos.

**Sexta-feira, 4 do corrente**
ÁS 11 HORAS

*Na casa n. 9 á rua da Amisade—Capunga*

O agente Gusmão autorisado pelo illm. sr. Saul Marques dos Santos, que retirou-se com sua exma. familia para Europa, fará leilão dos objectos acima e outros muito que opportunamente serão publicados.

A's 10 e 40 minutos partirá um bond especial da rua do Brum que dará passagem gratis aos concurrentes.

GRANDE E IMPORTANTE
### LEILÃO

De mobilias finas, piano forte, espelho de crystal, diversos moveis de apurado gosto, quadros, bronzes, porcellanas, metaes, crystaes etc.

**Quarta-feira, 9 do corrente**
A'S 11 HORAS

NA RUA DAS CREOULAS N. 14—CAPUNGA

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos objectos acima referidos e outros muitos cuja descripção minuciosa será publicada opportunamente.

A's 10 e 40 minutos partirá um bond especial da rua do Brum que dará passagens gratis aos concurrentes.

### LEILÃO

De joias, brilhantes, prata e ouro.
NO
MONTE DE SOCCORRO

O agente Martins, autorisado pelo conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro deste Estado, fará leilão das cautelas de numeros abaixo mencionados e que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do leilão.

**Quarta-feira 9 de julho**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41849 | 41918 | 41984 | 42055 | 42120 | 42188 |
| 41851 | 41919 | 41986 | 42061 | 42122 | 42189 |
| 41852 | 41920 | 41987 | 42066 | 42123 | 42191 |
| 41857 | 41928 | 41990 | 42067 | 42127 | 42192 |
| 41859 | 41933 | 41991 | 42073 | 42128 | 42195 |
| 41862 | 41936 | 41992 | 42077 | 42132 | 42196 |
| 41864 | 41940 | 41995 | 42079 | 42135 | 42197 |
| 41868 | 41944 | 42004 | 42081 | 42138 | 42202 |
| 41871 | 41950 | 42007 | 42083 | 42140 | 42203 |
| 41873 | 41956 | 42008 | 42084 | 42148 | 42205 |
| 41875 | 41963 | 42009 | 42085 | 42149 | 42215 |
| 41876 | 41968 | 42012 | 42086 | 42155 | 42216 |
| 41880 | 41969 | 42013 | 42088 | 42158 | 42218 |
| 41881 | 41970 | 42015 | 42091 | 42159 | 42219 |
| 41882 | 41971 | 42019 | 42092 | 42166 | 42224 |
| 41883 | 41972 | 42023 | 42100 | 42167 | 42225 |
| 41884 | 41975 | 42031 | 42101 | 42172 | 42226 |
| 41887 | 41976 | 42039 | 42102 | 42173 | 42228 |
| 41890 | 41977 | 42040 | 42103 | 42174 | 42229 |
| 41894 | 41978 | 42041 | 42105 | 42175 | 42230 |
| 41898 | 41981 | 42042 | 42106 | 42178 | 42231 |
| 41907 | 41982 | 42045 | 42111 | 42180 | 42236 |
| 41912 | 41983 | 42054 | 42114 | 42187 | ..... |

## ANNUNCIOS MARITIMOS

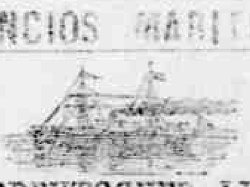

### NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **BONN**, é esperado da Europa até 7 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para os portos do **Rio de Janeiro e Santos**.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

*NEESEN & C.*
**4—CAES DO RAMOS N.—4**

### LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE**, é esperado de New-York no dia 5 de Julho, seguindo depois de demora necessaria para a **Bahia e Rio de Janeiro.**

O paquete **TENNYSON**, é esperado do sul no dia 7 do corrente, seguindo depois de demora necessaria para **Barbados e New-York.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

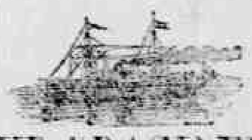

### LLOYD BRASILEIRO

O paquete **ALAGOAS**, (commandante F. A. de Almeida), é esperado dos portos do sul no dia 6 do corrente.

Seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

O paquete **PERNAMBUCO**, (1.º tenente Salgado de Menezes), é esperado dos portos do sul no dia 6 do corrente.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

### PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY
O PAQUETE
## IBERIA

E' esperado do sul, no dia 24 de Julho e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Corunha e La Palice.**

A Pacific Steam Navigation Company de accôrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes
RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
*Wilson Sons & C. Limited*

### THOS & JAS HARRISON

O paquete **MIRA**, presentemente em nosso porto seguirá nestes poucos dias para Liverpool.

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
**Rua do Commercio n. 13**
1.º ANDAR

### HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O paquete **PERNAMBUCO**, é esperado da Europa até o dia 7 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para a **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

**N. B.**—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, cargas, frete etc., trata-se com os consignatarios,

BORSTELMANN & C.
*RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR*

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

# LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

**HOJE, ás 2 horas--63-247.ª--Premio maior . . . . . 15.000:000 réis em inteiros e meios**

**ORDEM DAS EXTRACÇÕES EM JULHO DE 1902, DAS LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1—Terça-feira | N. 94-21.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 2—Quarta-feira | N. 80-33.ª | Meios | 20:000$000 | 1$500 |
| 3—Quinta-feira | N. 97-22.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 4—Sexta-feira | N. 63-247.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 5—Sabbado | N. 75-12.ª | Vigessimos | 200:000$000 | 15$000 |
| 7—Segunda | N. 95-24.ª | Meios | 12:000$000 | 1$500 |
| 8—Terça-feira | N. 94-22.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 9—Quarta-feira | N. 100-9.ª | Meios | 25:000$000 | 1$500 |
| 10—Quinta-feira | N. 97-23.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 11—Sexta-feira | N. 63-248.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 12—Sabbado | N. 43-31.ª | Decimos | 50:000$000 | 6$000 |
| 15—Terça-feira | N. 94-23.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 16—Quarta-feira | N. 80-34.ª | Meios | 20:000$000 | 1$500 |
| 17—Quinta-feira | N. 97-24.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 18—Sexta-feira | N. 63-249.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 19—Sabbado | N. 44-53.ª | Oitavos | 50:000$000 | 6$000 |
| 21—Segunda-feira | N. 95-25.ª | Meios | 12:000$000 | 1$500 |
| 22—Terça-feira | N. 94-24.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 23—Quarta-feira | N. 80-35.ª | Meios | 20:000$000 | 1$500 |
| 24—Quinta-feira | N. 97-25.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 25—Sexta-feira | N. 63-250.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 26—Sabbado | N. 44-54.ª | Oitavos | 50:000$000 | 6$000 |
| 28—Segunda-feira | N. 95-26.ª | Meios | 12:000$000 | 1$500 |
| 29—Terça-feira | N. 94-25.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |
| 30—Quarta-feira | N. 80-36.ª | Meios | 20:000$000 | 1$500 |
| 31—Quinta-feira | N. 97-26.ª | Meios | 15:000$000 | 1$500 |

OS BILHETES DA ACREDITADA LOTERIA DA *CAPITAL FEDERAL* ACHAM-SE Á VENDA NAS AGENCIAS GERAES DE:

B. DE OLIVEIRA—*CASA DO OURO*—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 53—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*BOLIVEIRA*"—CAIXA DO CORREIO N. 80

MARTINS FIUZA & C.—*CASA DA FORTUNA*—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*FIUZA*"—CAIXA DO CORREIO N. 155

ILLEGIVEL

MUTILADO

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife :

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja, 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 131, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 11, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 131, casa terrea.

---

ATTENÇÃO, vende-se a armação de uma pequena loja situada no centro commercial d'esta cidade e bôa rua, garantindo-se o arrendamento do predio ; para informação á rua Duque de Caxias, n. 56.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica ; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LOCOMOVEL: vende-se uma, por preço muito barato : a tratar nesta typographia

LEIS DO ESTADO : vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste Diario.

OFFERECE-SE um forneiro na rua do Livramento n. 12.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

PERDEU-SE uma pequena bolsa de couro, contendo uma tesoura e mais alguns objectos de uso.
Paga-se generosamente a quem a entregar na redacção d'esta folha.

PRELO: vende-se o prelo em que se imprimia este *Diario*, completamente concertado, dando bôa impressão, por preço modico.

SORTIMENTO de charutos da Bahia e Rio Grande : Cigarros fabricados com fumos escolhidos, e fumos de Goyaz e queijo de mais superior, só se vende na Tabacaria Lusitana, á rua Marquez de Olinda n. 1.

TAÇAS, vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE e retalha-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação, situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE um bilhar novo e perfeito : a tratar na rua do Marquez de Olinda armazem de moveis n. 10.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

# EDITAES

## EDITAL

O doutor Francisco de Carvalho Nobre, juiz substituto parcial, em exercicio do Commercio neste municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte dos negociantes Gomes de Mattos Irmãos & C. por si e como liquidatarios da firma Gomes de Mattos & Epaminondas, me foi dirigida a petição do theor seguinte: Petição—Illm. sr. dr. juiz do Commercio: Gomes de Mattos Irmãos & C., por si e como liquidatarios da firma Gomes de Mattos & Epaminondas, tendo feito com os credores de ambas as firmas, representando mais de tres quartos da totalidade dos creditos, o accordo junto, pelo qual e para evitar a abertura da fallencia lhes propõem pagar vinte e cinco (25 %) de seus creditos e fazer-lhes cessão de seu credito contra Epaminondas Lins Caldas, mediante quitação plena, requerem a v. s. se digne de homologar o mesmo accordo para os effeitos de direito, depois de preenchidas as formalidades do artigo cento e vinte e dous do decreto numero novecentos e dezesete de vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e noventa, visto estarem preenchidos todos os requesitos exigidos pelos artigos cento e vinte e cento e vinte e um do citado decreto como se vê dos documentos juntos. Pedem deferimento. Recife, 30 de junho de 1902. Gomes de Mattos Irmãos & C. (Sellada legalmente). Nada mais se continha em dita petição aqui mui bem e fielmente copiada, na qual lancei o meu despacho do theor seguinte : Despacho—Distribuida e autuada affixem-se editaes com o prazo da lei. Recife, 30 de junho de 1902. C. Nobre. Seguia-se a distribuição do theor seguinte. Ao segundo cartorio. Em trinta e seis mil novecentos e dous. C. Oliveira. A' referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes a proposta do theor seguinte : Proposta—Apezar de todos os esforços empregados nos é absolutamente impossivel satisfazer os compromissos que assumimos pelo accôrdo de 6 de julho do anno proximo passado. Tudo falhou. Os prejuizos da casa filial, calculados em seiscentos contos, já se elevam até esta data á somma de réis oitocentos e quarenta e dois contos novecentos e oitenta e tres quatrocentos e quarenta, faltando ainda liquidar dividas mal amparadas no valor de réis cento e trinta e quatros contos quatrocentos cincoenta e cinco mil oitocentos e setenta réis ! O nosso ex-socio, o sr. Epaminondas, collocado pelo accôrdo em posição mais folgada, não nos tem ajudado no cumprimento do tão ardua tarefa pelos motivos que são geralmente conhecidos e que deixamos de aqui apreciar, limitando-nos a consignar que fomos forçados até a liquidar com prejuizo o debito da casa do Assú, para com a nossa firma.

Os lucros com que contavamos para aos poucos amortisar tantos prejuizos, se tornaram negativos.

Pela primeira vez em nossa vida commercial em logar de lucros, registramos grandes prejuizos devidos á horrorosa crise que atravessamos. Nessa dolorosa situação, só tendo em perspectiva a fallencia inevitavel e a todos ruinosa conseguimos, com grande esforço, que um capitalista puzesse á nossa disposição a quantia necessaria para completar o pagamento dos vinte e cinco por cento da primeira prestação, com a condição de ser o pagamento contra quitação geral de todo o nosso debito afim de que, livres de quaesquer compromissos possamos dar-lhe em garantia o que ainda possuimos. Assim pois propomos : Primeiro pagar á vista a quantia necessaria para completar os vinte e cinco por cento da primeira prestação contra quitação geral de todo o debito, que será dado no acto do pagamento, logo após a homologação deste accôrdo, e querendo ao mesmo tempo em falta de maior offerta facilitar uma melhor liquidação para os credores, e acautelar-nos contra uma má apreciação de nossos intuitos propomos, obtida a homologação : segundo fazer cessão aos credores representados pelos actuaes fiscaes, Banco do Recife e Banco Popular, dos nossos direitos sobre o sr. Epaminondas Lins Caldas, pela metade nos prejuizos da firma Gomes de Mattos & Epaminondas, calculados em réis duzentos e cincoenta e seis contos seiscentos e cinco mil seiscentos e setenta réis e mais sobre a quantia de réis vinte e sete contos duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e cincoenta de sua conta particular que estamos cobrando em juizo, ficando terminados de uma vez todas as nossas relações de devedor e credor com o mesmo sr. Epaminondas.

Temos a convicção de que a nossa proposta merecerá a acquiescencia dos credores, bem apreciados as causas que a determinaram e as circumstancias especiaes em que nos achamos. Recife, 18 de junho de 1902. Gomes de Mattos Irmãos & C., (sellada).

Acceitamos por autorisação de Thomsen & C., de New-York, Pereira Carneiro & C., p. p. de João Schuback & Filhos, Hamburgo, Constantino Barza, p. p. de Ed. Stugmann & C. Nottingham Constantino Barza, p. p. de Wilhelm Rieger Franchfurt s/m. Constantino Barza, F. A. Gomes de Mattos p. p. de Francisco Gomes de Mattos, F. A. Gomes de Mattos, como cessionario de Reiser Cattoretti Gola Narsa & C., F. A. Gomes de Mattos. A. Caminha Filho, J. Octaviano de Almeida & C., Vicente F. Santos Caminha. W. & G. Vogel, A. Bodemann & C. agentes, p. p. David Lage, Facundo Monteiro & C. P. C. Ph. Parnambucana. Luiz Duprat ad. Acceitamos. Recife, 17 de junho de 1902, p. Ribeiro & Irmãos, Miranda Souza & C. Acceitamos. Recife, 17 de junho de 1902, p. p. Fry Miers & C., Henry Foster & C., por autorisação dos srs. Lamann & Kemp., conforme a carta datada de vinte e oito de agosto de mil novecentos e um. Henry Forster & C., Landelino Rocha, Mendes Lima & C., Y. Acante Vianna, p. p. L. Vulliany & C., successores de Th. Freiss & Villiany, S. J. Haebert, Luiz Dubeux, por autorisação do Vereinigte Gumminassen fabriken Hamburg Max Drechsler & C., Caminha & C , p. p. de Joaquim Guedes Valente, Manoel Gonçalves da Silva, Pinto, p. procuração de Antonio Leonardo Rodrigues, na parte de trinta e tres contos tresentos e trinta e tres mil tresentos e trinta réis que lhe corresponde ao credito de seu fallecido pae de igual nome. Recife, 23 de junho de 1902. Alfredo R. da Rosa Borges. Acceito, Recife, 26 de junho de 1902. Francisco Lauria, Francisco Pellegrini, (sellada). p. p. Amorim Fernandes & C., A. Fernandes, João Gualberto da Silva, José Antonio Gonçalves da Rocha, Banco Popular, T. Times, pelo director gerente, p. p. de O. Diechmann & C., Ramiro Moreira da Costa, pelo Banco do Recife, F. A. Pacheco, gerente. Reconheço a vinte e oito firmas supra e retro. Em testemunho de verdade. (Signal), o tabellião interino. Euclides Quinteiro. Recife, 30 de junho de 1902.

Nada mais se continha em a dita proposta de concordata aqui mui bem e fielmente copiada do proprio original. Em cumprimento do meu despacho aqui transcripto o Escrivão competente passou o presente edital e outros de igual theor, para serem affixados e publicados pela imprensa, com o theor dos quaes fica annunciado o pedido de homologação da concordata que os negociantes Gomes de Mattos Irmãos & C., por si e como liquidatarios da firma Gomes de Mattos & Epaminondas, fizeram com os seus credores e marcado o praso de dez (10) dias para serem apresentadas as reclamações que por ventura houverem contra o pedido de homologação da referida concordata.

O praso marcado conta-se da publicação da presente, que foi passado para conhecimento de todos, na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco da Republica do Estados-Unidos do Brasil, ao primeiro dia do mez de julho do anno de mil novecentos e dous.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do Commercio o escrevi.

Recife, 1.º de julho de 1902.

*Francisco de Carvalho Nobre.*

## EDITAL

RECEBEDORIA DO ESTADO

Tendo sido designado pelo illmo. sr. dr. administrador para proceder á collecta dos impostos estaduaes, inclusive o de patente para se retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, assim como a de decima urbana, e constante da lei orçamentaria vigente, na freguezia do Poço, previno aos srs. contribuintes que devem apresentar seus documentos legaes, afim de evitar reclamações na occasião da collecta que será iniciada no dia 7 do corrente.

Recebedoria do Estado 4 julho de 1902.

O ESCRIPTURARIO.

*Caetano José da Costa e Silva.*

## EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 6 de junho de 1902.

Por esta directoria se faz publico que durante o corrente mez serão recebidos, livres de multa, os impostos de porta aberta, aferição de pesos, limpeza publica, biqueiras e sôlo baixo dos predios e estabelecimentos commerciaes da freguezias do Poço da Panella e da Varzea, relativamente ao 1.º semestre do corrente exercicio, de conformidade com os §§ 16, 17, 27, 44 e 71 do art. 1.º da lei n. 306, orçamento em vigor.

Findo esse praso, serão ditos impostos cobrados e recebidos com as multas constantes da referida lei.

*José Vicente Ferreira da Silva Junior.*
Sub-director.

## EDITAL

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1902.

ACCESSO

O dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica, nos termos do art. 10 da Portaria de 27 de Junho de 1901, faz saber aos senhores professores de 1.ª entrancia que se acharem comprehendidos nos termos do art. 25 e seguintes do Regulamento de 30 de julho de 1896, que tendo vagado a cadeira de 2.ª entrancia do municipio de Correntes, acha-se aberto o accesso para a mesma cadeira ; devendo os candidatos a elle apresentarem os seus requerimentos, devidamente instruidos, dentro do prazo de 30 dias que correrá do dia 28 de Junho cadente em que occorreu a vaga.

O Secretario,
*Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.*

## EDITAL

O dr. José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito do civel nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da audiencia deste juizo que tem de realisar-se no dia 5 do mez proximo futuro, irão a segunda praça para serem arrematados por quem mais der ou maior lanço offerecer os bens seguintes : Um scenario com todos os seus pertences, inclusive panno de bocca, candieiro e uma escada, avaliados por duzentos mil réis, vão a segunda praça por cento e oitenta mil réis, em virtude do abate legal. Galerias, primeira e segunda ordem com gradil de ferro e divisão para musica, avaliadas por seiscentos mil réis, vão a segunda praça por quinhentos e quarenta mil réis em virtude do abate legal.

Dez estantes para musica avaliadas por cincoenta mil réis, vão a segunda praça por quarenta e cinco mil réis, em virtude do abate legal.

Dois candieiros avaliados por trinta mil réis, vão a segunda praça por vinte e sete mil réis, em virtude do abate legal.

Vinte e nove arandellas para gaz carbonico, avaliadas por por cincoenta e oito mil réis, vão a segunda praça por cincoenta e dois mil e duzentos réis, em virtude do abate legal.

Quarenta e nove globos para arandellas, avaliadas por setenta e tres mil e quinhentos réis, vão a segunda praça por sessenta e seis mil cento e cincoenta réis, em virtude do abate legal.

Tres bancos de palhinha, em máu estado, avaliados por quinze mil réis, vão a segunda praça por treze mil e quinhentos réis.

Encanamento de gaz com dois registros, avaliados por quinhentos mil réis, vão a segunda praça por quatrocentos e cincoenta mil réis.

Cinco mesinhas com tampo de pedra, avaliadas por cincoenta mil réis, vão a segunda praça por quarenta e cinco mil réis, em virtude do abate legal.

Duas ditas de madeira, avaliadas por dez mil réis, vão a segunda praça por nove mil réis, em virtude do abate legal.

Um lustre de crystal avaliado por oitenta mil réis, vai a segunda praça por setenta e dois mil réis, em virtude do abate legal.

Dois candieiros de ferro com dois bicos, avaliados por vinte mil réis, vão a segunda praça por dezoito mil réis, em virtude do abate legal.

Um balcão envernisado com uma mesa de amarello, avaliados por vinte e cinco mil réis, vão a segunda praça por vinte e dois mil e quinhentos réis.

Seis cadeiras para palco, avaliadas por doze mil réis, vão a segunda praça por dez mil e oitocentos reis, em virtude do abate legal.

Dezesete quadros avaliados por dezesete mil réis, vão a segunda praça por quinze mil e trezentos réis, em virtude do abate legal.

Dez bancos em máu estado, avaliados por vinte mil réis, vão a segunda praça por dezoito mil réis, em virtude do abate legal.

Duas jarras avaliadas por dois mil réis, vão a segunda praça por mil e oitocentos réis, em virtude do abate legal.

Um lote de louças e bandejas, avaliadas por tres mil réis, vão a segunda praça por dois mil e setecentos réis, em virtude do abate legal.

E não havendo licitantes que cubram os preços da segunda praça, irão ditos bens a terceira praça, com o abatimento e espaço da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que vai ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 28 de junho de 1902.

Eu, Vicente Ferreira Nobre Pelinca, escrivão o subscrevi.

*José Maria da Rocha Carvalho.*

## EDITAL

O dr. Alberto de Oliveira Coêlho, juiz municipal do 5.º districto e substituto parcial da provedoria da cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que, no dia 5 de julho vindouro depois da audiencia deste juizo, que será ao meio dia, o porteiro dos auditorios levará á segunda praça com o abatimento legal, á porta da sala das audiencias para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer o immovel seguinte : um sobrado de dous andares e sotão numero deseseis (16) sito no Pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio em terreno fôreiro, com duas portas de frente no pavimento terreo inclusive a da escada, duas salas, um quarto, cozinha e diminuto quintal. O primeiro andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, um quarto e cozinha. O segundo andar tem duas janellas de frente, duas salas, um quarto e cozinha, o sotão interno em salão ; medindo de frente quatro metros, e quarenta centimetros, e de fundo onze metros e cincoenta centimetros avaliado por onze contos de réis, pertencente ao acervo inventariado de d. Ignez do Rego Barros Guimarães, casada com João Domingues da Silva Pinto d'Almeida Guimarães, e vae á segunda praça com o abatimento de dez por cento do valor da avaliação, a requerimento de José Francisco Moreira crêdor do dito casal, para pagamento da hypotheca e juros a que está sujeito o referido sobrado.

E quem quizer arrematar dito sobrado compareça no logar, dia e hora acima declarado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de junho de 1902.

Eu Luiz da Veiga Pessôa escrivão subscrevi.

*Alberto de Oliveira Coelho.*

## EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos pelo presente edital de praça que no dia 23 do mez de julho proximo vindouro depois da respectiva audiencia deste juizo hão de ser arrematados por venda, a quem mais der em praça publica os bens abaixo mencionados, penhorados em virtude de execuções da fazenda do Estado.

FREGUEZIA DO RECIFE

O sobrado de dous andares e sotéa de n. 13 á rua do Amorim, com duas portas e uma janella no pavimento terreo inclusive a da escada, em salão : O primeiro andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, dous quartos, cozinha interna e um quarto com apparelho. O segundo tem tres portas de frente com varanda corrida e os mesmos commodos do primeiro andar. A sotéa tem tres janellas de frente e com os mesmos commodos do primeiro e segundo andares; mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 40 centimetros avaliado por tres contos de réis (3:000$000) e penhorado em virtude de execução contra os herdeiros de Francisco Tavares Lima.

O sobrado de um andar e sotão n. 32 á rua do Pharol, com uma porta de frente no pavimento terreo, tres salas, dous quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado. O primeiro andar em salão com uma janella de frente. O sotão é interno e em salão ; mede de frente 2 metros e 30 centimetros e de fundo 16 metros e 40 centimetros avaliado por um conto de réis (1:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Bernardina Candida dos Santos.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

As tres mei-aguas sob n. 6 no segundo Becco da Cambôa, tendo cada uma porta e janella de frente, um quarto, uma sala e pequeno corredor que serve de cozinha, medindo de frente cada uma 3 metros e 5 centimetros e de fundo 4 metros e 55 centimetros, avaliadas todas tres, por novecentos mil réis (900$000) e penhoradas em virtude de execução contra Antonio Pereira de Oliveira Maia.

O sobrado de um andar n. 30, á rua do Coronel Suassuna, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado. O primeiro andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos e cozinha ; medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 19 metros e 75 centimetros, avaliado por quatro contos de réis (4:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Antonio Pacheco da Silva.

A casa n. 4, á rua do Cabugá, com duas portas de frente, em salão e pequeno quintal murado, com um quarto de apparelho, medindo de frente 3 metros e 45 centimetros e de fundo 5 metros e 85 centimetros, avaliada por dez contos de réis (10:000$000) e penhorada em virtude de execução contra Alfredo R. da Cruz.

O sobrado n. 21 do Largo do Carmo, com duas portas e uma janella de frente no pavimento terreo e tres portas com varanda de ferro corrida no primeiro andar, quintal com portão de madeira ao lado, tendo dito sobrado metade do oitão demolido e sem coberta, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 20 metros e 50 centimetros, avaliado juntamente com o terreno por quatro contos de réis (4:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Francisco de Freitas Nogueira.

FREGUEZIA DE SÃO JOSÉ

A casa n. 236 B, de pedra e cal á rua Imperial, com porta e janella de frente, quatro quartos, duas salas, cozinha interna, quintal murado e cacimba, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros de fundo 16 metros, servindo de base a quantia de um conto e oitenta mil réis 1:080$000 por ser a segunda praça, e penhorada em virtude de execução contra Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.

A casa de taipa n. 239, á rua Oitenta e Nove, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha externa e quintal cercado de varas e folhas de flandres, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por quatrocentos mil réis 400$000 pertencente a Pedro Celestino de Souza e penhorada em virtude de execução contra Felix José de Souza.

A casa n. 34 á rua Frei Henrique, com uma porta e janella de frente, duas salas, um quarto, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 85 centimetros e de fundo 6 metros e 40 centimetros avaliada por quinhentos mil réis, 500$000 e penhorada em virtude de execução contra Francisco Antonio de Souza Ayres.

A casa terrea n. 66 á rua Padre Muniz, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, dous quartos internos, cosinha externa e pequeno quintal murado com dous quartos, medindo de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros em, máo estado, avaliada por seiscentos mil réis........ 600$000 e penhorada em virtude de execução contra Ermelinda B. Canuta.

O sobrado de um andar e sotão n. 95 á rua Coronel Suassuna, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, duas salas, dous quartos, cosinha externa e pequeno quintal murado: O primeiro andar tem tres portas de frente com varandas de ferro, duas janellas no oitão, duas salas e quatro quartos : O sotão tem uma janella no oitão e em salão, medindo de frente 7 metros e 10 centimetros e de fundo 13 metros e 90 centimetros, avaliado por seis contos de réis, 6:000$000 e penhorado em virtude de execução contra Candido Francisco Gomes.

As casas numeros 2 e 4, á travessa do Cypriano, tendo a de n. 2 uma porta e janella de frente, uma porta no oitão, duas salas e cosinha interna, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, e a de n. 4 uma porta e janella de frente, duas salas e cosinha interna, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, avaliadas cada uma das ditas casas por cento e cincoenta mil réis, 150$000 e penhoradas em virtude de execução contra Francisca Maria de Paula.

A casa n. 309 á rua Oitenta e Nove com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros e 50 centimetros avaliada por um conto de réis, 1:000$000 e penhorada em virtude de execução contra Basilio de Miranda.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dous.

Eu Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, o subscrevi.

*João Joaquim de Freitas Henriques.*

## EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc. :

Faz saber pelo presente que no dia 23 de julho proximo vindouro, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados pela fazenda do Estado:

*Freguezia da Boa Vista*

O sobrado de dous andares e sotão n. 51, á rua da Imperatriz com quatro portas de frente no pavimento terreo, contando a da escada em salão, quintal murado e um quarto; o 1.º andar com quatro portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e dous quartos; o 2.º andar com quatro janellas de frente, duas salas, cinco quartos internos e dous ditos externos; o sotão em salão e cozinha, medindo de frente sete metros e setenta centimetros e de fundo dezesete metros e dez centimetros avaliado por 2:000$ em virtude de execução contra o Banco de Pernambuco.

O sobrado n. 75, á rua Antonio Carneiro, com tres portas de frente no pavimento terreo contando a da escada, duas salas, tres quartos, cozinha externa, dous quartos e quintal murado; o 1.º andar com tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, tres quartos, cozinha externa e saleta, medindo de frente seis metros e trinta centimetros e de fundo dezeseis metros e sessenta e cinco centimetros, avaliado por 6:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Antonio Ferreira da Costa.

A casa terrea n. 91, á rua Visconde de Albuquerque, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa, um quarto e quintal murado medindo de frente tres metros e vinte centimetros e de fundo doze metros e setenta centimetros, avaliada por 1:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Landelino Lydio de Figueirêdo Castro.

A casa terrea n. 40, á rua de S. Gonçalo, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa e quintal murado, tem sotão interno em salão, medindo de frente tres metros e noventa centimetros e de fundo treze metros e sessenta centimetros, avaliada por 1:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Emydio José Gonçalves.

O sobrado sem numero, sito em grande terreno arborisado, com portão de madeira e cercado com arame farpado, á estrada velha de Santo Amaro, hoje, rua Treze de Maio, com uma porta e duas janellas de frente no pavimento terreo, uma porta e duas janellas no oitão Norte e tres janellas no oitão Sul, duas salas, quatro quartos, cozinha externa, saleta e dous quartos. O pavimento superior tem tres janellas de frente, duas ditas em cada oitão com grande salão, medindo de frente seis metros e oitenta centimetros e de fundo dezesete metros, avaliada por 8:000$000 em virtude de execução da fazenda contra a viuva de Francisco Antunes Ferreira.

*Freguezia da Graça*

A casa de taipa sem numero á estrada da Mattinha, com portão de madeira na frente e cerca nativa edificada em pequeno sitio com cacimba, com duas portas e uma janella de frente, uma porta no oitão, onde existe um telheiro, duas salas, dous quartos e cozinha externa medindo de frente cinco metros e nove centimetros e de fundo nove metros e vinte centimetros, avaliada por 300$000 em virtude de execução da fazenda contra Benedicta Soares de M. Ramos.

*Freguezia do Poço*

A casa de taipa, sem numero, á rua da Amizade com uma porta e janella de frente, uma porta e duas janellas no oitão, duas salas, dous quartos e um dito pequeno, cozinha externa, medindo de frente cinco metros e cincoenta centimetros e de fundo dez metros e dez centimetros, avaliada por 150$000 em virtude de execução da Fazenda contra Dionisio Gonçalves Franco.

A casa n. 20, de pedra e cal ao Largo de Apipucos, com duas janellas de frente, um portão de ferro ao lado e duas portas no oitão, duas salas, dous quartos, cosinha externa, um quarto para banheiro, quintal murado, medindo de frente, quatro metros e noventa cinco centimetros e de fundo quatorze metros e cincoenta centimetros avaliada por 6:000$ em virtude de execução da fazenda contra Joanna do Rego Maia.

*Freguezia da Varzea*

O chalet de pedra e cal, sem numero, sito na Varzea, com duas janellas e uma porta de frente, duas janellas e uma porta em cada oitão, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e uma dependencia, medindo de frente cinco metros e sessenta centimetros e de fundo quinze metros, avaliado por 3:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Antonio Bernardo Quinteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 dias do mez de junho do anno de 1902.

Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.

*João Joaquim de Freitas Henriques.*

## EDITAL

O doutor Manoel Caldas Barreto Netto juiz substituto parcial dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 16 de Julho do corrente anno se hão de arrematar os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguezia do Recife

A casa n. 73 á rua dos Guararapes com porta e janella de frente, 2 salas, um quarto e pequeno quintal murado medindo a frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 35 centimetros pela quantia de 810$000 por ser a 3.ª praça, pertencente a Jeronymo José Ferreira.

Freguezia da Graça.

Treze casas sendo, 10 de taipa e 3 de tijolo dentro de um quadro sob o n. 31 á rua das Pernambucanas avaliadas por 1:600$000 pertencentes a Joaquim Rodrigues de Almeida Beirão. O estabelecimento denominado Hippodromo do Campo Grande todo coberto de zinco com 3 archibancadas e diversos compartimentos, medindo o referido estabelecimento 100 metros de frente e 19 metros e 10 centimetros de fundo pela quantia de...... 20:000$000 por ser a 3.ª praça.

Freguezia de Santo Antonio.

A armação de louro avaliada por.... 500$000 uma dita de escriptorio avaliada por 15$000 ; um cofre de ferro avaliado por 40$000, dois cofres de ferro avaliados por 80$000 duas carteiras de amarello avaliadas por 50$000, cincoenta fardos de algodãosinho avaliados por.... 3:000$000, quinze caixas de chitas tendo cada caixa 90 peças avaliadas por...... 2:250$000 pertencentes a Guerra & Fernandes.

A casa terrea com sotão n. 93 á rua Vidal de Negreiros com 2 portas de frente, 2 ditas no oitão, 1 sala, cozinha e quintal murado e no sotão 2 janellas, no oitão, 1 quarto e socavão medindo de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 14 metros e 80 centimetros avaliada por 2:000$000 pertencente a João Rodrigues de Moura. A armação, 2 fiteiros grandes, 1 pequeno existentes no estabelecimento n. 70 á rua Quinze de Novembro pela quantia de 1:370$000 por ser a 2.ª praça pertencentes a Hugo & C.

A casa n. 11 no 1.º Becco da Cadeia Nova com porta e janella de frente, 2 salas, pequena saleta, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros pela quantia de 450$000 por ser a 3.ª praça pertencente a José Soares de Oliveira.

Freguezia de São José.

A casa n. 72 á rua Marquez de Herval com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, e quintal murado com 2 quartos e sotão com uma sala, 3 quartos e 1 socavão medindo de frente, 4 metros e 50 centimetros e de fundo 18 metros e 90 centimetros avaliada por.... 3:000$000. A mei'agua n. 239 á rua Marquez do Herval com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado medindo de frente 5 metros e de fundo 9 metros e 30 centimetros avaliada por 500$000 pertencente a Ignacio Pedro das Neves.

A casa n. 102 á rua Vidal de Negreiros com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa 1 pequeno quintal murado, medindo de frente, 4 metros e 55 centimetros e de fundo 16 metros e 10 centimetros avaliada por...... 2:000$000 pertencente a José, filho de José Fernandes da Silva Bastos.

A casa n. 45 á rua Imperial com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, corredor independente, 4 quartos, cozinha externa, saleta e quintal murado com portão de madeira, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 16 metros e 20 centimetros avaliada por...... 2:000$000.

A casa n. 23 a Travessa do Peixoto com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 11 metros e 5 centimetros avaliada por 1:200$000 pertencente a Joaquim Elvirio de Carvalho.

A casa n. 7 á rua Imperial com 2 portas de frente, 2 salões, quintal murado e sotão, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros pela quantia de 1:430$000 por ser a 3.ª praça pertencente a Gregorio Thaumaturgo de Sá Leitão.

Freguezia da Bôa-Vista.

A casa n. 59 á rua do Conde da Bôa-Vista com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas 2 quartos, cozinha externa e quintal murado medindo de frente 6 metros e 45 centimetros e de fundo 10 metros e 90 centimetros avaliada a metade de dita casa em 750$000 pertencente a Joanna Maria da Conceição.

Uma terça parte da casa n. 127 á rua Visconde de Albuquerque, com 4 janellas e um portão que dá entrada para a referida casa, terreno murado, 2 portas e 3 janellas no oitão, 3 salas, 4 quartos, cozinha externa, saleta, despensa, e sotão com 1 janella no oitão e 2 salões, medindo de frente 8 metros e 20 centimetros e de fundo 16 metros, avaliada a dita terça parte por 2:000$000, pertencente a Isabel dos Santos N. de Oliveira.

A casa n. 2 á Travessa de João de Barros com 3 janellas de frente, 1 porta e 3 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, mais um quarto e portão de madeira, medindo de frente 5 metros e 75 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por 2:000$000, pertencente a Henrique Joaquim B. Figueirêdo.

A casa n. 25 B na Estrada Luiz do Rego, com porta e janella de frente, 2 salas, portão de ferro na frente, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 4 metros e 90 centimetros, avaliada por 120$000, pertencente a Guilherme Vieira da Rocha.

O sobrado n. 10 á rua Visconde de Camaragibe, com 1 porta e 6 janellas de frente no pavimento terreo, 4 salões e quintal murado com diversos compartimentos; no andar superior 7 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, diversas dependencias e sotão com 1 janella em cada oitão e 3 compartimentos, medindo de frente 16 metros e 25 centimetros e de fundo 13 metros e 50 centimetros, avaliado por 15:000$000, pertencente a herdeiros de João F. Vianna.

A mei'agua n. 9 no Largo da Campina, com 1 porta de frente, 1 sala, 1 quarto e corredor que serve de cozinha, medindo de frente 2 metros e 85 centimetros e de fundo 6 metros e 70 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente a Generosa Joaquina da Cunha.

A casa n. 51 á rua Visconde de Goyanna, com 2 portas de frente, 4 ditas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado e sotão com 2 janellas no oitão em salão, medindo de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 17 metros e 55 centimetros, avaliada por 16:000$000, pertencente a Joaquina Maria Pita.

A casa n. 2 A na Estrada Luiz do Rego, com 2 portas de frente e 1 janella no oitão em salão, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, pela quantia de 243$000 por ser a 3.ª praça, pertencente a José Miguel de Souza Magalhães.

A casa n. 12 á rua Treze de Maio, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 7 metros, pela quantia de 324$000 por ser a 3.ª praça, pertencente a José Antonio Vieira da Cunha.

E para constar passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 2 de julho de 1902.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.

*Manoel Caldas Barretto Netto.*

## EDITAL

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DO IMPOSTO DE CLASSE

O administrador interino, de accôrdo com o art. 7 das disposições geraes da lei do orçamento para o exercicio financeiro de 1902 a 1903, convida pelo presente edital ás directorias das Associações Commercial Beneficente, Agricola, dos Merceeiros e Artistas Mechanicos e Liberaes para que, dentro do prazo improrogavel de trinta dias, procedam á distribuição dos impostos das classes constantes da tabella A da citada lei, conforme os officios *circulares*, que n'esta data lhes são dirigidos.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 1 de julho de 1902.

O administrador interino,
*Marianno A. de Medeiros.*

## EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 1 de julho de 1902.

Por esta directoria se faz publico que durante o corrente mez serão recebidos, livres de multa, os impostos de limpeza publica, revisão de pesos, sólo baixo, biqueiras e porta aberta dos estabelecimentos commerciaes e predios sitos nas freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e Santo Antonio, relativamente ao 2.º semestre do corrente exercicio, de conformidade com os §§ 17, 27, 44 e 71 do art. 1.º da lei n. 306, do orçamento em vigor.

Findo esse prazo, serão ditos impostos cobrados e recebidos de accôrdo com as multas constantes do art. 1.º, lettra B, C e D, das disposições geraes da referida lei.

*José Vicente Ferreira Silva Junior,*
Sub-director.

## EDITAL

JUISO DO COMMERCIO

A reunião dos credores da massa fallida de Cunha & Gonveia que devia ter logar hoje, 3 do corrente, ficou adiada para o dia 5 no logar e hora do costume.

Recife, 3 de julho de 1902.

O ESCRIVÃO,
*Eustaquio C. Lins Walcacer.*

## EDITAL

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Tendo sido designado pelo illmo. sr. dr. administrador para proceder á collecta dos impostos Estaduaes da freguezia da Varzea, no exercicio de 1902-1903, faço publico aos srs. contribuintes, que de accôrdo com a lei orçamentaria n. 579, de 1 de julho do corrente anno darei principio no dia 7 do corrente mez á collecta dos impostos de 40 % e patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

Recebedoria do Estado, em 4 de julho de 1902.

O 2.º ESCRIPTURARIO,
*Antonio Venancio Cavalcante d'Albuquerque.*

## EDITAL

De ordem do illmo. sr. administrador faço publico aos contribuintes da freguezia de Afogados que darei principio á collecta dos impostos de 40 % e patente para retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, de accôrdo com a lei orçamentaria n. 579, no dia 7 do corrente mez, principiando a referida collecta pelas ruas : Direita, Motocolombó, São Miguel, etc.

Recebedoria do Estado, em 4 de julho de 1902.

O ESCRIPTURARIO,
*Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante.*

## EDITAL

IMPOSTOS SEM MULTA

O administrador interino, de accôrdo com o art. 20 das disposições geraes da lei de orçamento para o exercicio de 1902 á 1903 convida pelo presente edital aos devedores de impostos prediaes e industri- e profissão, relativos aos exercicios de 1899 a 1900, 1900 a 1901 e 1901 a 1902, cujas contas ainda estiverem nesta repartição, para no prazo de trinta dias, a contar desta data, virem satisfazer os seus debitos, sem as multas em que tenham incorrido.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 1 de julho de 1902.

O administrador interino,
*Marianno A. de Medeiros.*

## EDITAL

**Secretaria da Industria.**

1.ª DIRECTORIA

De ordem do dr. director geral, scientifica-se aos srs. proprietarios que continuam em vigor as clausulas do accôrdo celebrado com a Companhia Recife Draynage em 29 de agosto de 1899 e abaixo transcriptas :

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas com a competente valvula, ralo e syphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exhalação de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da companhia, collocando-se em cada um delles valvula, syphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo engenheiro fiscal.

A companhia obriga-se a assentar pelo menos dez derivações mensalmente, de accôrdo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da repartição fiscal.

Recife, 17 de Maio de 1902.

O 2.º official,
*José S. das Mercês.*

## EDITAL

O doutor Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda Juiz de Direito de Orphãos do Municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que finda a audiencia deste juizo do dia oito do mez de julho, será vendido em hasta publica o immovel seguinte :—Uma casa numero dezesete, á estrada para o Engenho Dous Irmãos, denominada «Sapotiseiro», com trinta e tres palmos de frente e oitenta de fundo, com uma porta e janella na frente, duas portas e duas janellas no oitão, duas salas, quatro quartos internos, cozinha externa e um terreno que vai até a Travessa do Massú, não murado; foi avaliada por um conto e quinhentos mil réis (1:500$000). Pertence ao espolio inventariado de Felippe Needham e vai á praça a requerimento da viuva e inventariante Dona Joaquina Dubeux Needham, para pagamento de dividas e mais despesas do mesmo espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes afim de serem publicados pela imprensa e affixados nos logares do costume. Subscrevo. O Escrivão.

Recife, 19 de Junho de 1902.

*Manoel S. de Barros Falcão.*
*Joaquim Alcebiades T. de Hollanda.*

---

# COMMERCIO

DIA 3

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 11 3/4, sendo a cobrança de saques feita a mesma taxa.

Depois das noticias do Rio os bancos mantiveram a taxa de abertura depois baixaram a 11 11/16, com excepção de London & Brazilian Bank que manteve a taxa de 11 3/4.

A tarde todos os bancos sacavam a...... 11 11/16 taxa que fecha.

Em papel particular o mercado repassado consta negocio a 11 13/16 e 11 7/8.

BOLSA

*Cotação official*

Cambio sobre Londres a 90 dv. 11 3/4 d. por mil réis do Banco, hontem.

Idem idem idem a 90 dv. 11 3/4 d. por mil réis do Banco, hoje

MERCADO DE GENEROS

*Assucar*

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Brancos | 5$000 | a | 5$300 |
| Somenos | 3$200 | a | 3$500 |
| Mascavados | 2$000 | a | 2$200 |
| Mel por pipas | | a | 15$000 |
| Aguardente conforme o grão | 360 | a | 400 |
| Alcool conforme o grão | 700 | a | 750 |

*Algodão*

Cota-se a 10$600 os 15 kilos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Caroço de algodão* cotam-se | | a | $850 |
| *Sola* meio nominal | 6$000 | a | 9$000 |
| *Pontas de ...*, cota-se | | a | 2$400 |
| *Borracha*, de | 1$500 | a | 2$000 |
| *Bolão perfeito* | | a | $150 |
| *Feijão mulatinho*, Cota-se | | a | 10$000 |
| *Farinha de mandioca*, cota-se conforme a qualidade e procedencia | 2$800 | a | 3$000 |

*Couros*

*Pelles de cabra*, a 220$000 o cento.
*Couros espichados* 1$000.
*Couros salgados sec. os*, 1$000.
*Couros verdes*, a $570 o kilo

EXPORTAÇÃO

DIA 1 DE JULHO DE 1902

*Para o exterior*

Não houve :

*Para o interior*

No paquete nacional *Itanema*, para o Rio Janeiro carregaram :

Moreira & C., 2 caixas com 2880 baralhos de cartas para jogar.

Pereira Carneiro & C., 200 saccos com 12000 kilos de assucar mascavado.

Joaquim Lopes de Barros, 10 fardos com 600 kilos de palha de Ouricury.

Ramiro M. Costa, 5 caixas com 505 kilos de vassouras e 1 fardo com 200 kilos de raspas de juá.

Para Pelotas carregaram :

Alfredo Borges, 20 pipas com 9000 litros de aguardente e 2 pipas com 1000 litros de alcool.

A. Jovino da Fonseca, 244 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul carregou :

A. Jovino da Fonseca, 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

No paquete nacional *Planeta*, para ... carregaram :

Arres dos Reis & C., 3 caixas com ... calçados.

Para Manáos carregaram :

Pinto Alves & C., 65/2 75/4 barricas e 30 saccos com 1350 kilos de assucar branco e e 30 barris com 2580 litros de aguardente

Para o Maranhão carregaram :

Moreira & C. 4 caixas com 400 kilos de papel para cigarros.

No paquete nacional *Bragança*, para o Pará carregaram :

Pinto Alves & C., 80/2 80/4 barricas e 30 saccos com 13450 kilos de assucar branco

Para o Ceará carregaram :

M. Cruz & C., 20 barricas e 30/2 barricas com 4200 kilos de assucar refinado.

No paquete nacional *Salinas*, para Santos carregou :

A. Jovino da Fonseca, 162 saccos com 6120 kilos de assucar branco

No hiate *Deus te Guarde*, para Camocim carregaram :

Amorim Fernandes & C., 2 latas com 36 kilos de phosphoros.

Barbosa & C., 10 caixas com 80 litros de genebra.

No hiate *Adelina dos Anjos*, para Natal carregaram :

Amorim Fernandes & C., 109 saccos com 6000 kilos de milho.

No cutter *Sanhauá*, para a Parahyba carregaram :

Casemiro Fernandes & C., 20 caixas com 280 kilos de velas de cêra

Antonio Cruz & C., 5 caixas com 60 litros de genebra e 2 caixas com 16 litros de bitter.

Lemos & C., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Na barcaça *Nubia*, para Camaragibe carregaram :

Castro Maia & C., 1 ancora com 42 litros de vinagre, 1 ancora com 42 litros de vinho, 10 caixas com 220 kilos de sabão e 1 lata com 18 kilos de phosphoros.

Na barcaça *Flôr de Maria*, para Mamanguape carregaram:

Amorim Fernandes & C., 1 pipa com 430 litros de vinagre 1 pipa e 10 ancoras com 830 litros de vinho.

Na barcaça *Veremos*, para Natal carregaram :

Lemos & C., 2 caixas com ... kilos de ... com vassouras e 5 caixas com ... kilos de ...

IMPORTAÇÃO

Portos do sul, paquete nacional *Planeta*, entrado em 2 e consignado a Pereira Carneiro & C.

... 4 volumes á ordem.
Amostras, 4 volumes a ordem.
Alcatrão, 1 caixa a Francisco M. da Silva.
Barris, 500 a Pereira Pinto & C.
Cerveja, 50 caixas á ordem.
Cambará, 12 caixas a Francisco M. da Silva.
..., 50 caixas a Alvares de Carvalho & C. ...
Café, ... a ... Figueira & C. 50 a a Silva Marques & C. 100 a ... Alheiro & C. 500 a Loureiro Barbosa & C.
Carboreto, 5 barricas a Mello & Costa, 10 a A. Campos.
Calçados, 1 caixa a F. Amaral Cardoso, 1 a Pedro Villa Nova, 1 á ordem.
Charutos, 1 caixa a Max Drechsler & C.
Drogas, 10 caixas a Alpheu Saposo.
Fumo, 5 volumes a Ferreira Rodrigues & C, 5 a Silveira Santos & C. 2 a Bancks & C. 1 a Borel & C. 15 á ordem.
Fazendas, 1 caixa a Narciso Maia & C. 1 a Dias Loureiro & C.
Impressos, 1 caixa a J. W. de Medeiros & C. 1 a Francisco M. da Silva.
Livros, 3 caixas a R. Guisburg.
Linguas, 10 caixas á ordem.
Mercadorias, 25 caixas ao commandante do 2.º Destricto
Oleo, 3 tambores ao Capitão do Porto.
Quinino, 1 caixa a Francisco M. da Silva.
Roupa, 1 sacco a Escola dos Apprendizes Marinheiro.
Tecidos, 12 volumes a Rodrigues Lima & C. 8 a Machado & Pereira, 1 a Domingos Coelho & Soares, 4 a Dias Loureiro & C. 3 Silveira & C. 3 a Narciso Maia & C. 6 a Andrade Maia & C. 15 a Alves de Britto & C.
Xarque, 344 fardos á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

*Mez de Julho*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 2 | 88 444$946 |
| Idem do dia 3 | 31.149$436 |
| | 119 594$382 |

RECEBEDORIA DO ESTADO

*Mez de Julho*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 | 34.400$675 |
| Dia 3 : | |
| Diversos impostos | 14 639$795 |
| Exportação | 8 ?6?$617 |
| | 40 907$081 |

RECIFE DRAYNAGE

*Mez de Julho*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 | 1?$?00 |
| Idem do dia 3 | 10 $1?2 |
| | 116$722 |

CAIXA ECONOMICA

*Mez de Julho*

| | |
|---|---|
| Dia 3. | |
| Entrada de depositos | 1?:?5$000 |
| Sahida idem, idem | 2:?42$000 |
| Saldo ... | 18 313$000 |

PREFEITURA MUNICIPAL

*Mez de Julho*

| | |
|---|---|
| Rendimentos do dia 1 | 9 4?1$?50 |
| Idem do dia 2 | 1 ?40$360 |
| | [illegible] |

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

*No dia 2 de Julho*

PREÇOS DO DIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Carne verde, kilo de | 1$000 | a | 400 |
| Dita de suino, kilo de | 1$200 | a | 1$000 |
| Dita de carneiro, kilo de | 1$200 | a | 1$200 |
| Farinha, cuia, de | 500 | a | 400 |
| Milho, idem, de | 300 | a | 800 |
| Feijão, idem, de | 1$200 | a | 1$500 |

## COMPANHIA ALLIANÇA DA BAHIA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

(FUNDADA EM 1870)

**Sob o regimem do novo decreto de 10 de Dezembro de 1901**

Deposito no Thesouro Federal 200:000$

| | |
|---|---|
| Capital | 2.000:000$000 |
| Fundo de reserva | 150:000$000 |
| Lucros suspensos | 32:000$000 |
| Sinistros pagos | 5.500:000$000 |
| Dividendos pagos | 1.380:000$000 |

N. B.—Nunca teve questões com seus segurados e sempre pagou seus sinistros pontualmente.

AGENTES

**AMERICO MENEZES & C.**
*Rua Bom Jesus n. 60*

# BANCO DO RECIFE

| | |
|---|---|
| CAPITAL DO BANCO | 2.000:000$000 |
| CAPITAL REALISADO | 1.000:000$000 |
| FUNDO DE RESERVA | 60:000$000 |

BALANÇO EM 3 DE JUNHO DE 1902

ACTIVO

| | |
|---|---|
| Accionistas | 1.000:000$000 |
| Emprestimos e contas caucionadas | 236:816$060 |
| Lettras descontadas | 617:263$390 |
| Agentes | 2.793:779$120 |
| Moveis e utensilios | 29:003$410 |
| Edificio do Banco | 54:973$550 |
| Lettras a receber | 886:044$570 |
| Caução da directoria | 50:000$000 |
| VALORES DEPOSITADOS | |
| Em penhor mercantil e por conta de terceiros | 2.490:445$960 |
| Diversas contas | 475:396$660 |
| CAIXA | |
| Em moeda corrente | 3.470:410$000 |
| Rs. | 12.154:631$350 |

PASSIVO

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 2.000:000$000 |
| Fundo de Reserva | 60:000$000 | |
| Lucros suspensos | 18:230$450 | |
| | | 78:230$450 |
| DEPOSITOS | | |
| Contas correntes de movimento | 3.594:865$030 | |
| Contas correntes de aviso | 1.281:594$430 | |
| Lettras a premio | 1.611:115$240 | |
| | | 6.487:574$700 |
| Agentes | | 139:750$930 |
| Diversas contas | | 900:031$280 |
| Diversas garantias | | 913:468$990 |
| Depositos voluntarios | | 1.627:475$000 |
| Dividendos ns. 1, 2 e 3 ainda a pagar | | 8:100$000 |
| Rs. | | 12.154:631$350 |

S. E. & O.

Pernambuco, 3 de Julho de 1902.

*Francisco A. Pacheco*,—Director-gerente.
*H. A. Ledebour*,—Contador.

**Banco Emissor de Pernambuco**

São convidados os srs. possuidores de letras hypothecarias emittidas por este Banco a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de junho de 1902.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco.

*Jesuino Alves Fernandes.*

## COMPANHIA PROGRESSO COLONIAL

De accôrdo com a lei das sociedades anonymas, acha-se á disposição dos srs. accionistas á rua Duque de Caxias n. 52, a copia da relação nominal dos accionistas, a copia dos balanços e a copia da lista das transferencias de acções.

Recife, 4 de junho de 1902.

*Oliveira Cunha.*
Director.

## SEGURANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

**Fundada em 21 de janeiro de 1893**

COM SÉDE EM BELÉM (PARÁ)

*a travessa S. Matheus n. 24*

| | |
|---|---|
| Capital realisado | 2.000:000$000 |
| Fundo de reserva | 237:729$670 |
| Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1901 | 404.918$000 |
| Receita geral até 31 de dezembro de 1901 | 3.905:150$698 |
| Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1901 | 1.659:644$484 |

Os directores,
*José Augusto Corrêa*, presidente.
Dr. *Liberato de Castro*, secretario
*José Maria Borges Lima*, thesoureiro

O agente.
*Manoel de Moura Rolim*
Largo do Corpo Santo n. 2

## BANCO POPULAR

| | |
|---|---|
| CAPITAL | 1.500:000$000 |
| IDEM REALISADO | 885:924$000 |

Acceita deposito em conta corrente de movimento abonando juros de 1 % ao ao anno.

Recebe dinheiro em conta de peculio á juros de 4 % ao anno.

Compra saques sobre quaesquer praças da Republica, encarregando-se da cobrança do saques por conta de terceiros, tudo mediante commissão estipulada.

O banco funcciona á rua do Commercio n. 7, Recife.

DIRECTORES:

*Clementino de Faria Tavares Gonçalves*, director-presidente — *José Joaquim Dias Fernandes*, director-secretario.—*Manoel C. Leal*, director-gerente.

## BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções ; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em commisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

*José Joaquim Dias Fernandes,*
Director-secretario,

# AVISOS MARITIMOS

DIA 3

ENTRADAS

Bahia, 3 dias, palhabote nacional *Eclypse*, de toneladas, capitão A. Cavalcante equipagem 6, em lastro, a H. Lundgren.

Penedo e Villa-Nova, 1 dia paquete nacional *Beberibe*, de 391 toneladas, commandante M. Andrade, equipagem 29, carga varios generos á Companhia Pernambucana.

Triestre e escala 33 dias, paquete austriaco *Orion*, de 1763 toneladas, commandante D. Mistrovigo, equipagem 52, carga varios generos a H. Forster & C.

SAHIDAS

Manáos e escala, paquete nacional *Maceta*, commandante E. Pedrosa, carga varios generos, conduzindo como passageiros para PARAHYBA—Adriano B. Pinto, José Parente.

NATAL—Domingos Ferreira, Jayme Dared, dr. José Eustacio de Lima Brandão.

CEARÁ—Coronel Carvalho Motta, L. Morgado, Sergio F. Albuquerque Feitosa e Max Grusback.

MARANHÃO—Coronel Antonio Ulysses de Carvalho.

PARÁ—Theophilo G. da Costa, Francisco E. Leuthier, Said Klvey, A. Arias Sauler, João Rouquet, d. Maria L. Moraes d. Thereza L. Moraes e Constantino B. Justo.

PAQUETES ESPERADOS

*Mez de Julho*

*Clyde*, da Europa hoje.
*Carolina*, da Europa hoje.
*Salinas*, do sul hoje.
*Coleridge*, de New-York amanhã.
*Itaqui*, do sul amanhã.
*Recife*, de norte amanhã.
*Brezil*, do sul a 6.
*Pernambuco*, do sul a 6.
*Alagoas*, do norte a 6.
*Pernambuco*, da Europa a 7.
*Bonn*, da Europa a 7.
*Iberia*, do sul a 24.

PAQUETES A SAHIR

*Mez de Julho*

Liverpool e esc. *Mira*, hoje ás 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. *Clyde*, hoje ás 4 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Coleridge*, amanhã ás 12 horas.
Santos e esc. *Carolina*, amanhã ás 4 horas.
Manáos e esc. *Pernambuco*, a 6 ás 4 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Alagoas*, a 6 ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Brezil*, a 6 ás 12 horas.
Santos e esc. *Bonn*, a 8 ás 4 horas.
Porto Alegre e esc. *Recife*, a 8 ás 4 horas.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 8 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Iberia*, a 24 ás 13 horas.